

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde.

Área / Projeto: Hospital Municipal Albert Schweitzer e a Coordenação de Emergência Regional (CER).

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
KAMILA CONDE COELHO
Data: 15/04/2025 15:39:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o **HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL – HMAS/CER**, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo – CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela **OSC VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA

A terceirização da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem, dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviços de lavanderia hospitalar a realizar-se mediante a utilização das dependências da **CONTRATADA**, onde a roupa será processada e entregue conforme definição da **CONTRATANTE**.

3.2. O objeto inclui o serviço de lavanderia hospitalar, processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e consertos, nos padrões determinados pela **Contratante**, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

3.3. Perfil de atendimento do HMAS e da CER REALENGO:

- a. Atendimento de urgência e emergência aos casos clínicos adulto e pediátrico, cirúrgico adulto e pediátrico e obstétrico;
- b. Terapias intensivas adulta, pediátrica e neonatal plenamente reguladas;
- c. Internação de alta complexidade dialítica referenciada;
- d. Maternidade de alto risco materno e fetal;
- e. Maternidade inserida em hospital geral com porta de emergência aberta;
- f. Referência CIPE SMS do Rio de Janeiro;
- g. Atendimento pleno ao paciente de trauma ortopédico;
- h. Ambulatório de *follow-up* cirúrgico.
- i. Serviço de ginecologia.
- j. Serviço de cirurgia vascular
- k. Serviço de bucomaxilo



3.4. Capacidade instalada:

Oferece serviços de atendimento médico de ortopedia, cirurgia geral, clínico geral, pediatria, cirurgia pediátrica, cirurgia ginecológica, cirurgia vascular e bucomaxilo e obstetrícia, exames de raio x, laboratoriais, USG – Ultrassonografia, tomografia computadorizada, ecocardiográfica, eco doppler, endoscopia, colonoscopia e gastroscopias, assistência farmacêutica, assistência psicológica, assistência nutricional, assistência fonoaudiologia, assistência de hemoterapia, assistência do serviço social, assistência fisioterapêutica, um centro cirúrgico com 05 salas, um centro obstétrico com 02 salas, além de transporte de pacientes internos, equipados conforme perfil da Unidade.

SETORES	LEITOS ATIVOS
CER	48
CTI ADULTO	50
CTI PEDIÁTRICA	29
UTI NEONATAL	23
OBSTETRÍCIA (ALOJAMENTO CONJUNTO)	56
CENTRO OBSTÉTRICO	6 PPP* + 4 OBS PPP + 2 salas C.O. + 4 RPA**
CIRURGIA PEDIÁTRICA - CIPE	6
CIRURGIA GERAL	48
CLÍNICA MÉDICA	106
ORTOPEDIA	60
ENFERMARIA PEDIÁTRICA	14
CENTRO CIRÚRGICO	5 salas + 5 RPA

*PPP: espaço destinado ao pré-parto, parto e puerpério.

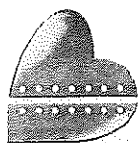
**RPA: Recuperação pós-anestésica.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- Controle das infecções;
- Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- Racionalização de tempo e material;
- Redução dos custos operacionais.

4.2. O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária alterou a denominação lavanderia



VIVARIO

hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portando, normatizado pelo referido instrumento.

4.3. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da **Contratada**, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia.

4.4. O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho exclusivo para as atividades.

4.5. A lavanderia hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

4.6. É obrigatório que o enxoval entregue esteja em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado ao qual se refere o próximo item.

4.7. A coleta e a entrega do enxoval na Unidade hospitalar deverão ser realizadas por empregados da **Contratada**, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada.

4.8. A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela **Contratante**, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

4.9. O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas, compreendendo:

4.9.1. Lavanderia externa – nas dependências da Contratada

- a. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
- b. Pesagem, separação e classificação da roupa suja juntamente com um funcionário da Contratante.
- c. Transporte da roupa suja para a lavanderia da **Contratada**;
- d. Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- e. Separação da roupa suja;
- f. Lavagem da roupa suja;
- g. Secagem e calandragem da roupa limpa;
- h. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i. Separação e embalagem da roupa limpa;
- j. Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- k. Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

4.9.1.1. Para a prestação de serviços de lavanderia externa sem fornecimento de Enxoval, o processamento da roupa compreende:

- a. Entrega da roupa limpa na rouparia da unidade **Contratante**.

4.9.1.2. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a. As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b. As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;



- c. Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;
- d. Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:
 - As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
 - Segurança e saúde ocupacional;
 - Prevenção e controle de infecção;
 - Uso de produtos saneantes.

4.9.2. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade

4.9.2.1. Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a. Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
- b. Contêineres com tampa lavável conforme definido no Anexo III;
- c. Sacos plásticos de cor vermelha e capacidade para 200 litros, que tenham qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte (espessura: 0,8 a 0,12 microns), sendo o seu peso descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- d. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, mensalmente:
 - O quantitativo estimado de 5.000 (cinco mil) sacos plásticos vermelhos, com capacidade de 200 (duzentos) Litros para transporte de roupa suja;
 - O quantitativo estimado de 20 bobinas plásticas de 40cm x 60cm e 30 bobinas plásticas de 50cm x 70cm para transporte de roupa limpa.
- e. Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.

4.9.2.2. A coleta será feita no setor de expurgo da unidade, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual - determinados no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

4.9.2.3. A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

4.9.2.4. As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.9.2.5. Os sacos *hampers* devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

4.9.2.6. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 1 (uma) vez ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados.



4.9.3. Pesagem, recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia

4.9.3.1. O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo **Contratante** em conjunto com a **Contratada**. A roupa deverá ser pesada pela **Contratada** na presença do funcionário do **Contratante**.

4.9.3.2. Deverá ser elaborado um relatório diário pela **Contratada**, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia, em kg, e anotação das ocorrências, se houver. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do **Contratante**.

4.9.3.3. O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela **Contratada** e **Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo **Contratante**.

4.9.3.4. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo **Contratante** e pela **Contratada**, utilizar-se-á aquela apurada pelo **Contratante** para efeitos de pagamento.

4.9.3.5. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

4.9.3.6. O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

4.9.3.7. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez.

4.9.3.8. Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.

4.9.3.9. Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para a unidade através de protocolo.

4.9.3.10. O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave. É aceitável a retenção de até 10% das roupas para relavagem e remoção das manchas que necessitam de tratamento especial.

4.9.3.11. A contratada tem um prazo de 48 horas para devolver a roupa que ficou retida.

4.9.4. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada

4.9.4.1. O transporte da roupa suja do **Contratante** até as dependências da **Contratada** deverá ser feito por veículo devidamente adequado à natureza da carga.

4.9.4.2. A **Contratada** tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.

4.9.4.3. O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

4.9.4.4. Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.



4.9.4.5. O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

4.9.4.6. Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

4.9.5. Lavagem das roupas

4.9.5.1. A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.9.5.2. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, são de responsabilidade da Contratada.

4.9.5.3. A **Contratada** deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos.

4.9.5.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.9.5.5. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxague inicial, pré-lavagem, lavagem, aivejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.9.5.6. A roupa com sujidade leve estar liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

4.9.6. Secagem e calandragem da roupa limpa:

4.9.6.1. A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora.

4.9.6.2. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos.

4.9.6.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser **entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização.**

4.9.6.4. As roupas que não serão passadas na calandra deverão ser encaminhadas aos secadores para que sejam secas conforme o tipo têxtil.

4.9.7. Reparo, reaproveitamento de peças danificadas

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo **Contratante**, serão reparadas por costureiras da **Contratada**.

Devendo ser informado em todas as entregas a quantidade e tipo da peça que ficou para reparo.

A contratada tem um prazo de 48 horas para devolução das peças que ficou para reparo.

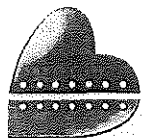
4.9.8. Separação e embalagem das roupas limpas

4.9.8.1. No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues.

4.9.8.2. Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da **Contratada**.

4.9.8.3. O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

4.9.8.4. A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da **Contratada** em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.



VIVARIO

4.9.9. Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade

4.9.9.1. O transporte da roupa limpa da lavanderia da **Contratada** para a unidade **Contratante** deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

4.9.9.2. O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).

4.9.9.3. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.9.9.4. A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do **Contratante**.

4.9.9.5. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da **Contratada** e outro do **Contratante**. Será considerada a diferença de até 10% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.

4.9.9.6. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver.

4.9.9.7. Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da **Contratada** e do **Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável do **Contratante**.

4.9.9.8. As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob a supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.9.9.9. Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela **Contratada**, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o **Contratante**;

4.9.9.10. Cabe à **Contratada** proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

4.10. Dos resíduos

4.10.1. Ficam a cargo da **Contratada** as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.

4.10.2. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.10.3. O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente.

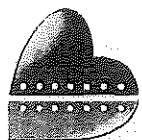
4.10.4. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao **Contratante**.

4.11. Da prestação do serviço

4.11.1. Caberá à **Contratada** a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;

4.11.2. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

4.11.3. Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;



VIVARIO

4.11.4. Submeter à apreciação do **Contratante** o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

4.11.5. Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo **Contratante**.

4.11.6. As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.

4.11.7. A contratada tem por obrigação, tanto para os serviços prestados nas dependências da Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

4.11.8. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o "quilograma (kg) de roupa coletada", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

4.11.9. As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

4.12. Produtos de lavagem e saneantes domissanitários

4.12.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização.

4.12.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

4.12.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

4.12.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres.

4.12.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

4.12.6. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde - artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.12.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº 184, de 22.10.2000.

4.12.8. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010.

4.12.9. Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de Biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas.

a. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido



como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

- b. O Contratante poderá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial.
- c. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra analisada.

4.12.10. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:

- a. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.
- b. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

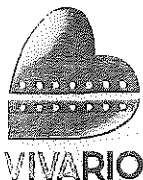
4.12.11. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricação e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada – frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários – DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.12.12. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

4.12.13. A **Contratada** deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

5. Legislações a serem cumpridas em sua íntegra pela contratada

- Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.
- Observar a portaria nº. 15, de 23 de agosto de 1986.
- Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações.
- Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005.
- Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – MS/Brasília, 1994.
- Portaria nº. 2616, de 12/05/1998.
- Resolução CONAMA nº. 283, de 12 de junho de 2001.
- RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003.
- RDC/ANVISA nº 6, de 30 de janeiro de 2012.
- Norma Regulamentadora 32 (NR 32), 16 de novembro de 2005.



6. Obrigações e responsabilidades da contratada

6.1. De acordo com a NR 32, para cada situação de risco deve ser elaborado um programa de educação inicial e continuada do trabalhador. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão receber treinamento em:

- Noções básicas sobre contaminação e controle de infecção.
- Noções sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros.
- Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.

6.2. As normas e rotinas deverão estar acessíveis.

6.3. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

6.4. Os mapas de controle diário das roupas PROCESSADAS deverão ser precedidos de pesagem e devidamente assinados pelo responsável da **CONTRATADA** e pelo servidor designado pela UNIDADE e os mesmos deverão ser utilizados para relatório de atesto dos serviços, para emissão de notas fiscais.

6.5. No caso de entrega das roupas no destino errado, obriga-se a **CONTRATADA** a fazer a devolução das roupas no destino correto.

7. Atribuições da contratada

7.1. A contratada deverá retirar as roupas sujas conforme quantidade acordada.

7.2. Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupa e objetos de propriedades da UNIDADE hospitalar ou dos pacientes que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao setor ou ao paciente.

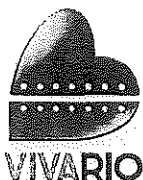
7.3. Comunicar à administração da UNIDADE qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar descontinuidade de trabalho.

7.4. Arcar com os custos relativos à realização de testes, que venham a ser solicitados por conta dos surtos ou indícios de outros surtos na unidade que possam ser relacionados com a roupa hospitalar.

7.5. O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto e não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.

7.6. Todos os serviços serão supervisionados pelo responsável da Unidade que será responsável pelo bom funcionamento e execução de todos os serviços contratados.

7.7. A **CONTRATADA** deverá designar responsável técnico a fim de visitar as unidades sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.



8. Responsabilidade da contratada

8.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Atender com presteza às solicitações da UNIDADE que se relacionem com o objeto.

8.3. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da UNIDADE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** na execução do serviço ajustado.

8.4. Arcar por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

8.5. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos de entrega e de retirada do enxoval da UNIDADE.

8.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às solicitações da UNIDADE.

8.7. Apresentar mensalmente documentos exigidos em contrato, junto às notas fiscais.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências das UNIDADES DE SAÚDE, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

9.2. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais da **CONTRATADA**, necessárias na execução dos serviços.

9.3. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de visita às dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário.

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

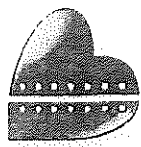
9.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.6. Expedir Autorização de Serviços.

9.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

10. Estimativas de Quantitativo

Estimativa de quantidade mensal: **25.000 kg.**



VIVARIO

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

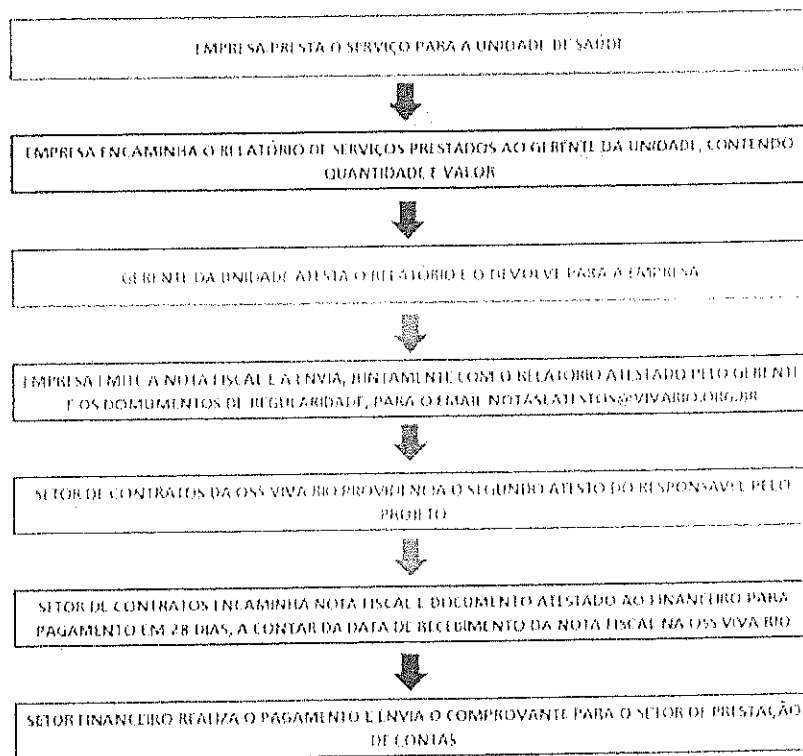
11.1 A vigência do contrato será de 12 (dode) meses a partir da assinatura.

11.2 Caso o Contrato de Gestão firmado com a OSS Viva Rio, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

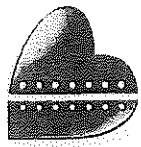
12. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum



VIVARIO

momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Coordenação de Saúde
VIVA RIO



ANEXO II

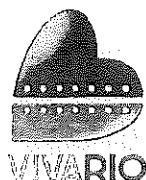
Características da Unidade:

O Complexo HMAS oferece serviços de atendimento médico de ortopedia, cirurgia geral, clínico geral, pediatria, cirurgia pediátrica e obstetrícia, exames de raio x, laboratoriais, USG – Ultrassonografia, tomografia computadorizada, ecocardiográfica, eco doppler, endoscopia, colonoscopia e gastrostomias, assistência farmacêutica, assistência psicológica, assistência nutricional, assistência fonoaudiologia, assistência de hemoterapia, assistência do serviço social, assistência fisioterapêutica, um centro cirúrgico com 05 salas, um centro obstétrico com 02 salas, além de transporte de pacientes internos, equipados conforme perfil da Unidade.

SETORES	LEITOS ATIVOS
CER	48
CTI ADULTO	50
CTI PEDIÁTRICA	29
UTI NEONATAL	23
OBSTETRÍCIA (ALOJAMENTO CONJUNTO)	56
CENTRO OBSTÉTRICO	6 PPP* + 4 OBS PPP + 2 salas C.O. + 4 RPA**
CIRURGIA PEDIÁTRICA - CIPE	6
CIRURGIA GERAL	48
CLÍNICA MÉDICA	106
ORTOPEDIA	60
ENFERMARIA PEDIÁTRICA	14
CENTRO CIRÚRGICO	5 salas + 5 RPA

*PPP: espaço destinado ao pré-parto, parto e puerpério.

**RPA: Recuperação pós-anestésica.



ANEXO III
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à (s) ressalva (s) acima.

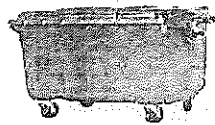
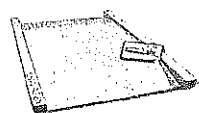
(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

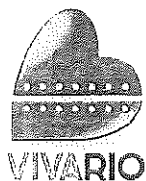
Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

ANEXO IV RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material na forma de comodato conforme tabela abaixo.

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO
Carro contentor para recolhimento de roupa suja.	Carro contentor com tampa em polipropileno, na cor marrom, com capacidade volumétrica de 660 litros, com para recolhimento rodas antirruídos e dreno de roupa suja para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de "roupa suja". Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura.	mínimo 02 UND	
Carro contentor para entrega de roupa limpa.	Carro contentor com tampa em alumínio, na cor branca, com capacidade volumétrica de 560 litros, com rodas antirruídos e dreno para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de "roupa limpa". Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura.	mínimo 02 UND	
Balança Digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300 kg, tamanho 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição válido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador.	02 UNIDADES	



ANEXO IV
PRODUÇÃO MENSAL DE ROUPA LIMPA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

ROUPA LIMPA RECEBIDA - LAVANDERIA (kg)	
MÊS	TOTAL
JANEIRO	6.501,50
FEVEREIRO	6.526,71
MARÇO	7.555,30
ABRIL	7.091,55
MAIO	7.158,90
JUNHO	6.649,80
JULHO	8.044,55
AGOSTO	8.580,75
SETEMBRO	10.384,15
OUTUBRO	13.926,60
NOVEMBRO	13.739,85
DEZEMBRO	14.861,26
MÉDIA	8.013,305

Denise de Oliveira Porto

Assessora de Direção

RG: 09905550-1

H245



Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

VIVARIO - COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE SERVIÇO CONTINUADO 25051637

Comercial <comercial@lavanderiadotrabalhador.com.br>
Para: danielecastro@vivario.org.br

22 de fevereiro de 2025 às 15:33

Boa tarde, Daniele!

Obrigada pelo contato.

Seria um prazer atender à sua demanda.

No entanto, nossa empresa ainda não possui ATA, o que nos impede de responder ao seu pedido no momento.

Ficamos à disposição para futuros projetos.

Atenciosamente,

Ashley Abdous**Comercial**

Lavanderia do Trabalhador

(21) 4123-1113

(21) 96683-6755

www.lavanderiadotrabalhador.com.br

**LAVANDERIA DO
TRABALHADOR**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SERVIÇOS TÉCNICOS

A
VIVA RIO
Rio de Janeiro - RJ

PROPOSTA CONSOLIDADA

Cotação de preços VIVA RIO nº 25051637/2025

Data: 19/2/25

Horário: 9:00 horas

Empresa: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Endereço: Rua Pedro Alves, nº 170 g/lp Bairro do Santo Cristo

Município: Rio de Janeiro

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Banco Genial: 125

Agência: 1

C/C: 4274654-0

UF: RJ

Inscrição Estadual: 84.431.958

Inscrição Municipal: 1.295.194-9

Pela presente, a empresa acima qualificada apresenta a proposta de preços para a contratação de serviços contínuos, para o processamento de roupas de serviços de saúde para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER HMAS, localizado na Rua Nilópolis, nº 239, no Bairro de Realengo, no município do Rio de Janeiro/RJ, objeto do TR Anexo I enviado.

Planilha de custos/Detalhamento dos custos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (kg)	Detalhamento de custos		Vlr unitário kg/roupa	Vlr total
1	Contratação de serviços contínuos, para o PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE para o HMAS e CER, conforme descrição do Termo de referencia.	96.159,66	Mão de obra	111.138,72	R\$ 3,90	R\$ 375.022,68
			Insumos/Transporte/E quipamentos	120.400,28		
			Desp. Adm (18%)	57.884,75		
			Tributos (14,25%)	53.440,73		
			Lucro (10%)	32.158,20		
Valor global para 12 (doze) meses						R\$ 375.022,68

PREÇO PROPOSTO (mensal/anual)

Estimativa mensal (kg/roupa) 8.013,305 (oito mil treze vírgula três zero cinco) kg/mês

Valor por kg/roupa: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

Valor total mensal: R\$ 31.251,89 (trinta e um mil duzentos e cinquenta um reais e oitenta nove centavos)

Valor total p/ 12 (doze) meses: R\$ 375.022,68 (trezentos e setenta cinco mil vinte e dois reais e sessenta oito centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que em nossos preços estão inclusas todas as despesas que incidam sobre o objeto deste Termo de referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de referência.

Declaramos que o Administrador Julio Cezar Canova (CRA/RJ 2027633), será o Gerente do Contrato, com todos os poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizando ainda pela adequada prestação dos serviços.

Por: *adm. Técnica*
Julio Cezar Canova
RJ 20.27633

Rua Pedro Alves, 170 • Santo Cristo • CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ • Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	MÉDIA ESTIMADA MENSAL	OBJETO			
1	12	8013,305	Prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - HMAS/CER, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo - CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO.	FERLIM	ALPHA LIMP	SÃO GERALDO
PESO POR KG				R\$ 3,90	R\$ 5,00	R\$ 8,55
VALOR MENSAL			VALOR MENSAL	R\$ 31.251,89	R\$ 40.066,53	R\$ 68.513,76
VALOR GLOBAL			VALOR GLOBAL	R\$ 375.026,57	R\$ 480.803,30	R\$ 822.173,64

Danielle Castro
Analista Administrativo 1
Matrícula: N.º 119808046

Ana Maria Capellini
Contratos
Matrícula: N.º 1156277

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde, para atender a necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer** e a **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 10/03/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

OSS VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



**Declaração de Atendimento ao Disposto no Art.7º, Inciso
XXXIII, da CF/88.**

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.116.376/0001-06, sediada na Rua Pedro Alves, 170 – GLP – Santo Cristo – RJ, por intermédio do seu representante legal, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. JULIO CEZAR CANOVA, no CPF sob o nº 770.061.437-72, portador do CRA-RJ nº 20-27633-8.

DECLARA que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

RESSALVA: (X) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2025.

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
JÚLIO CEZAR CANOVA
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CRA/RJ Nº 20-27633-08

Ferlim Serviços Técnicos Ltda.
Julio Cezar Canova
CRA/RJ Nº 20-27633



**Alteração Contratual da Sociedade Empresária
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

CNPJ / MF nº 42.116.376/0001-06

DAVID DE MACEDO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na Av. Sernambetida, 3600, Bl. 02 apto. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Portador da Carteira de Identidade de nº 04.446.168-9, expedida pelo Instituto de Félix Pacheco - RJ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 890.306.307-44, e, JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na Av. Sernambetida, 3600, Bl. 02 apto. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; Portador da Carteira de Identidade de nº. 08.752.460/9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ e inscrito no Cadastro da Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 008.390.547-26; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o NIRE nº 33.2.0343208-5 por despacho de 30/11/1972, com matriz na Cidade do Rio de Janeiro, no endereço a Rua Pedro Alves, 170 - Galpão, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.220-281, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 42.116.376/0001-06; resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social, de forma a tê-lo melhor ajustado à consecução de seus objetivos econômicos, assim constando:

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Nesta data o sócio **JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO**, já qualificado acima, cede e transfere 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas da sociedade pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por venda, a **JULIO CEZAR CANOVA**, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 09/03/1963, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mulatuca, 210 apto 203, Jardim Carioca, Rio de Janeiro, RJ, cep 21.921-680, portador da Carteira de Identidade de nº 20-27633, expedida pelo CRARJ, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 770.061.437-72, integralmente pagos nesse ato em moeda corrente. Nada mais, tendo que reclamar, seja a que título e fundamento for.

Em função da admissão de novo sócio, a cláusula terceira passa a ser:

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e dividido em 15.000.000 (quinze milhões) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0E88ED9C5E6F56A770587BC5C4E69577457B2DD04C0073D9817BC35EC69FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 03/12

a) Ao sócio David de Macedo Neto cabem 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

b) Ao sócio José Otávio Kudsi Macedo cabem 7.350.000 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

c) Ao sócio Júlio Cezar Canova cabem 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

	SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
1	DAVID DE MACEDO NETO	50,00%	7.500.000	7.500.000,00
2	JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO	49,00 %	7.350.000	7.350.000,00
3	JULIO CEZAR CANOVA	1,00%	150.000	150.000,00
	TOTAL	100,00%	15.000.000	15.000.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, dispensando-se, neste ato, comentar da responsabilidade solidária dos mesmos quanto à integralização do Capital Social, porquanto já totalmente ocorrida na espécie.

DAS CLÁUSULAS ORA ALTERADAS

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade perante os órgãos Estaduais, Municipais, Federais e Privados, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Autarquias, perante Pessoas Jurídicas ou Físicas, exceto instituições financeiras, será exercida exclusivamente pelo sócio administrador JULIO CEZAR CANOVA.

Parágrafo Primeiro:

A administração da sociedade, perante Instituições Financeiras, para fins de fianças bancárias e fidejussórias, endosso de duplicatas, assinatura de notas promissórias, cheques e contratos de qualquer natureza, nomeação e constituição de procuradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, para a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, será exercida com a anuência de pelo menos, 02 (dois) sócios, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sociedade, do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa, sem a concordância um do outro, nos termos do art. 1015, c/c. art. 1064, do Código Civil.

Parágrafo Segundo:

Serão nulos e reputar-se-ão de nenhum efeito em relação a Sociedade os atos praticados pelos sócios em desacordo com os objetivos sociais, ainda que no exercício dos poderes de administração, entre tais atos incluem-se avais, fianças, endossos ou qualquer forma de garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro:

Os sócios-administradores poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de Pró-Labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.



CLÁUSULA SÉTIMA

Resta previsto que o exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, com participação proporcional dos sócios nos lucros e prejuízos, salvo estipulação própria em sentido diverso, sendo que a sociedade poderá, a partir da efetivação da presente alteração levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro:

A distribuição de lucros será realizada de acordo com determinação dos sócios, por maioria, garantida, no mínimo, a proporcionalidade ao sócio minoritário.

Parágrafo Segundo:

Na hipótese de recebimento de valores referentes a créditos anteriores a entrada do sócio JULIO CEZAR CANOVA, como precatórios ou cobranças judiciais, esses valores, caso configurem lucro operacional, poderão ser distribuídos para os sócios DAVID DE MACEDO NETO e JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO.

CLÁUSULA OITAVA

É facultado aos sócios, por unanimidade, no limite de seus poderes atribuídos pelo presente instrumento, constituírem mandatário(s) da sociedade, desde que sob especificação dos atos e operações que poderá(ão) praticar, textualmente, não se admitindo a outorga de poderes genéricos.

CLÁUSULA NONA

Faz-se autorizar pelo presente instrumento, a designação de administrador(es) não sócio(s), desde que aprovada por unanimidade pelos sócios.

Parágrafo Primeiro:

O administrador designado em ato separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de ATAS da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser processada a substituição do sócio falecido por seus herdeiros ou representantes legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro:

Caso não haja, interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por Balanço Especial realizado exclusivamente para esse fim e pago com base na situação patrimonial da sociedade, a data da realização do balanço para quitação em 10 (dez) prestações iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo:

Fica facultado, mediante acordo unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, outras formas e condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro:

Na falta de pluralidade mínima de sócios, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir o quadro societário com ingresso de um novo sócio.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PERLIN SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005971312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0E88ED9C5E6F56A778587BC5C4E69577457B2DD04C0073D9817BC35EC69FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

Pag. 05/12

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios quotistas declaram-se livres e desimpedidos para exercerem todos os atos concernentes ao correto e legítimo funcionamento da presente Sociedade, conforme o previsto no art. 1.011 Novo do Código Civil Brasileiro e os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em consequência das alterações acima os sócios em consenso, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social da referida sociedade que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.116.376/0001-06

DAVID DE MACEDO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na Av. Sernambetida, 3600, Bl. 02 apto. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Portador da Carteira de Identidade de nº 04.446.168-9, expedida pelo Instituto de Félix Pacheco - RJ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 890.306.307-44, e JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na Av. Sernambetida, 3600, Bl. 02 apto. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Portador da Carteira de Identidade de nº. 08.752.460/9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ e inscrito Cadastro Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 008.390.547-26, e JULIO CEZAR CANOVA, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 09/03/1963, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Muiatuca, 210 apto 203, Jardim Carioca, Rio de Janeiro, RJ, cep 21921-680, portador da Carteira de Identidade de nº 20-27633, expedida pelo CRARJ, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 770.061.437-72, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o NIRE nº 33.2.0343208-5 por despacho de 30/11/1972, com matriz na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço a Rua Pedro Alves, 170 - Galpão, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.220-281, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 42.116.376/0001-06; resolvem de comum acordo constituir a presente sociedade empresária limitada, na melhor forma de Direito, consoante as cláusulas a seguir estabelecidas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0E88ED9C5E6F56A778587BC5C4E69577457B2DD04C0073D9817BC35EC69FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 05/12

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro – RJ, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, e terá como endereço da sua sede administrativa na Rua Pedro Alves, 170 - Galpão, Santo cristo – Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.220-281 – CNPJ/MF nº. 42.116.376/0001-06, girando sob a denominação "FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA." e sob a denominação fantasia "FERLIM SERVIÇOS", podendo abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, desde que assim deliberem seus sócios-administradores, e com duração, na forma do presente instrumento, por prazo indeterminado.

1.1 – FILIAL RIO DE JANEIRO

Lavanderia, Laboratórios do INEA, Confeções de artigos profissionais do vestuário e acessórios, Desinsetização, imunização, desratização, descupinização, Serviços de toalheiros, Serviços de manutenção Predial – Registrada na JUCERJA sob o Nº. 3.390.035.143/5, com endereço na Rua Pedro Alves, 170, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.220-281 – CNPJ/MF Nº. 42.116.376/0004-59, com Capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins fiscais, trabalhistas e sindicais, sendo que os impostos federais, continuarão centralizadas na matriz, na forma da legislação tributária federal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada "FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA." tem por objeto econômico as seguintes atividades de prestação de serviços:

- 2.1 – Administração, gerenciamento e controle automatizado de estacionamento de veículos e estacionamento.
- 2.2 – Operacionalização comercial de estacionamento de veículos e estacionamento.
- 2.3 – Asseio, limpeza e conservação de móveis e imóveis hospitalares e outros.
- 2.4 – Coleta e remoção de lixo: domiciliar, hospitalar/farmacêutico, de feiras livres e eventos e outras, em vias urbanas públicas.
- 2.5 – Desinsetização, imunização, desratização, descupinização.
- 2.6 – Reforma de imóveis.
- 2.7 – Lavagem, higienização, desinfecção, passagem e embalagem de roupas através do fornecimento de mão de obra própria e especializada, inclusive com a prestação de serviço especializado de costura reparadora, arremate, confecção e aplicação de Silk Screen em roupas hospitalares e de outros tipos.
- 2.8 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos.
- 2.9 – Limpeza e higienização de Reservatórios D'água.
- 2.10 – Locação de mão de obra especializada ou não.
- 2.11 – Serviços de Pintura, Alvenaria, Instalações Comerciais e Industriais.
- 2.12 – locação de roupas de quaisquer tipos ou espécies para hospitais.
- 2.13 – Serviços de manutenção Predial.
- 2.14 - Instalações Elétricas (Alta e Baixa Tensão), Hidro-sanitárias e Gás.
- 2.15 – Locação de veículos especiais para coleta e transportes de materiais, resíduos e detritos oriundos dos serviços públicos, tais como caminhões basculantes, caminhões compactadores e tratores.
- 2.16 – Fornecimento de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de prédios e instalações elétricas, hidráulicas e hidro-sanitárias, e máquinas e equipamentos de lavanderia em geral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0E88ED9C5E6F56A778587BC5C4E69577457B2DD04C0D73D9817BC35EC69FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 07/12

- 2.17 - Projetos, manutenção e conservação de áreas verdes, jardinagem, urbanismo e paisagismo.
2.18 - Serviços de Toalheiros.
2.19 - Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos em Geral.
2.20 - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica.
2.21 - Confeções de artigos profissionais do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e dividido em 15.000.000 (quinze milhões) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

- a) Ao sócio David de Macedo Neto cabem 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.
b) Ao sócio José Otávio Kudsi Macedo cabem 7.350.000 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 7.350.000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.
c) Ao sócio Júlio Cezar Canova cabem 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, correspondentes ao valor nominal total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

	SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
1	DAVID DE MACEDO NETO	50,00%	7.500.000	7.500.000,00
2	JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO	49,00 %	7.350.000	7.350.000,00
3	JULIO CEZAR CANOVA	1,00%	150.000	150.000,00
	TOTAL	100,00%	15.000.000	15.000.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, dispensando-se, neste ato, comentar da responsabilidade solidária dos mesmos quanto à integralização do Capital Social, porquanto já totalmente ocorrida na espécie.

CLÁUSULA QUARTA

As quotas de Capital da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade, não podendo ser cedidas, transferidas ou por qualquer forma alienadas, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência dos sócios quotistas, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição das referidas quotas.

Parágrafo Primeiro:

O sócio que receber a oferta deverá pronunciar-se a respeito, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da oferta, findo o qual, sem resposta, as quotas oferecidas poderão ser cedidas, transferidas ou por qualquer forma alienadas a terceiros.

Parágrafo Segundo:

Igualmente, não poderão ser gravadas as quotas de Capital da Sociedade sem o prévio e expresso consentimento dos sócios.



CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade perante os órgãos Estaduais, Municipais, Federais e Privados, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Autarquias, perante Pessoas Jurídicas ou Físicas, exceto instituições financeiras, será exercida exclusivamente pelo sócio administrador JULIO CEZAR CANOVA.

Parágrafo Primeiro:

A administração da sociedade, perante Instituições Financeiras, para fins de fianças bancárias e fidejussórias, endosso de duplicatas, assinatura de notas promissórias, cheques e contratos de qualquer natureza, nomeação e constituição de procuradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, para a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, será exercida com a anuência de pelo menos, 02 (dois) sócios, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sociedade, do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa, sem a concordância um do outro, nos termos do art. 1015, c/c. art. 1064, do Código Civil.

Parágrafo Segundo:

Serão nulos e reputar-se-ão de nenhum efeito em relação a Sociedade os atos praticados pelos sócios em desacordo com os objetivos sociais, ainda que no exercício dos poderes de administração, entre tais atos incluem-se avais, fianças, endossos ou qualquer forma de garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro:

Os sócios-administradores poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de Pró-Labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

Resta estabelecido que deliberações acerca da sociedade serão sempre firmadas em REUNIÃO dos sócios, quando então, serão apreciados os resultados econômicos e promovidas deliberações administrativas várias entendidas pertinentes, restando dispensada, expressamente, a realização de ASSEMBLÉIAS, enquanto o quadro societário respectivo não alcançar composição em número de sócios superior a 10 (dez), ao que dar-se-á a incidência automática e inafastável do Novo Código Civil, quanto à obrigatoriedade de se realizar ASSEMBLÉIA.

Parágrafo Primeiro:

Tal REUNIÃO dar-se-á sempre sem as formalidades de convocação, ocorrendo em data e local previstos de comum acordo entre os mesmos, podendo ser realizada, no decorrer do exercício civil, tantas vezes quantas forem necessárias, cabendo destacar a obrigatoriedade de ocorrer, pelo menos, uma vez ao ano, no mês de abril e constar registrada no livro de ATAS da Administração.

Parágrafo Segundo:

Na hipótese do quadro societário respectivo vir, a qualquer tempo, a abrigar sócio(s) que não exerça(m) funções de administração, resta prevista a obrigatoriedade de se disponibilizar para os mesmos, em prazo não inferior a 30 dias antes da data da REUNIÃO anual obrigatória, todo o rol de documentos correspondentes ao que foi previsto no parágrafo anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA

Resta previsto que o exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, com participação proporcional dos sócios nos lucros e prejuízos, salvo estipulação própria em sentido diverso, sendo que a sociedade poderá, a partir da efetivação da presente alteração levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro:

A distribuição de lucros será realizada de acordo com determinação dos sócios, por maioria, garantida, no mínimo, a proporcionalidade ao sócio minoritário.

Parágrafo Segundo:

Na hipótese de recebimento de valores referentes a créditos anteriores a entrada do sócio JULIO CEZAR CANOVA, como precatórios ou cobranças judiciais, esses valores, caso configurem lucro operacional, poderão ser distribuídos para os sócios DAVID DE MACEDO NETO e JOSÉ OTÁVIO KUDSI MACEDO.

CLÁUSULA OITAVA

É facultado aos sócios, por unanimidade, no limite de seus poderes atribuídos pelo presente instrumento, constituírem mandatário(s) da sociedade, desde que sob especificação dos atos e operações que poderá(ão) praticar, textualmente, não se admitindo a outorga de poderes genéricos.

CLÁUSULA NONA

Faz-se autorizar pelo presente instrumento, a designação de administrador(es) não sócio(s), desde que aprovada por unanimidade pelos sócios.

Parágrafo Primeiro:

O administrador designado em ato separado investirá no cargo mediante termo de posse no Livro de ATAS da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser processada a substituição do sócio falecido por seus herdeiros ou representantes legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro:

Caso não haja, interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por Balanço Especial realizado exclusivamente para esse fim e pago com base na situação patrimonial da sociedade, a data da realização do balanço para quitação em 10 (dez) prestações iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo:

Fica facultado, mediante acordo unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, outras formas e condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 332.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0E88ED9C5E6F56A778587BC5C4E69577457A2DD04C0073D9817BC35EC69FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/12

Parágrafo Terceiro:

Na falta de pluralidade mínima de sócios, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir o quadro societário com ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

É vedado a qualquer um dos sócios administradores, a qualquer pretexto, promover atos de dissolução, liquidação e ou extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

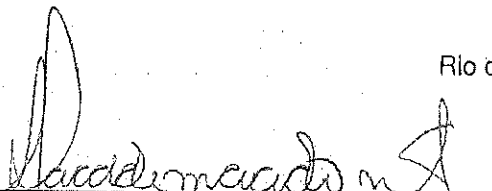
No caso de divergência entre os sócios, cuja dúvida não possa ser resolvida entre si, cada sócio nomeará um árbitro de sua confiança para resolver, amigavelmente, a divergência em questão, e, no caso de não chegarem a um acordo, passará o caso a ser resolvido pelas disposições constantes da Lei 10.406 de 2002, relativamente às sociedades empresárias limitadas, e, na omissão desta, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, então vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios quotistas declaram-se livres e desimpedidos para exercerem todos os atos concernentes ao correto e legítimo funcionamento da presente Sociedade, conforme o previsto no art. 1.011 Novo do Código Civil Brasileiro e os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de agosto de 2022.


FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
David de Macedo Neto


FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
José Otávio Kudsi Macedo


FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Júlio César Canova



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA, NIRE 33.2.0343208-5, PROTOCOLO 00-2022/684963-5, ARQUIVADO EM 31/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005071312, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
523.386.657-91	JORGE ROLDANO RAMOS PERES

31 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 33.2.0343208-5 Protocolo: 00-2022/684963-5 Data do protocolo: 30/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2022 SOB O NÚMERO 00005071312 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0E88ED9C5E6F56A778587BC5C4E69577457B2DD04C0073D9817BC35EC69FFD2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA CRA/CRAJ

CRA-RJ 4120-27635 01/08/1998

Nome: JULIO CEZAR CANOVA

Função: ADMINISTRADOR

CPF: 81357398

RG: 170.061.437-72

Assinatura: [Assinatura]

Imagem: [Imagem do titular]

Este documento é válido para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração pública e privada.

Função: OSVALDO CANOVA
ROSA HELENA NAVARRO CANOVA

Nome: ROSA HELENA NAVARRO CANOVA

Função: [Função]

CPF: 09/03/1963

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: RIO DE JANEIRO - RJ

CRA-RJ

Assinatura: [Assinatura]

Imagem: [Imagem do titular]

RIO DE JANEIRO, 24/04/2019

Local e data de exp.

Adm. Local do CRA-RJ

Presidente do CRA-RJ

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, PRIMEIRA LICENÇA - PERMITE O CONDUÇÃO

JOSE DAVID KLOSIMACEDO

130691688



ESTADO, LOCAL E DATA DE EMISSÃO

BRASIL, RIO DE JANEIRO, RJ

DATA DE EMISSÃO

03/04/2007

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO

03/04/2011

DATA DE VALIDADE

03/04/2011

AC	AB	AC	AB	AC	AB	AC	AB
A	AB			D	AB		
A1	AB			D1	AB		
B	AB			D2	AB		
B1	AB			D3	AB		
C	AB			D4	AB		
C1	AB			D5	AB		

ASSINATURA

RIO DE JANEIRO RJ

RIO DE JANEIRO

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33203432085	CNPJ 42.116.376/0001-08
NOME EMPRESARIAL FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 36
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	42116376000106	FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA:42116376000106	702396509070671836 2	12/09/2023 a 11/09/2024	Sim
Contador	40495566772	DILVA DOS SANTOS BARBOSA:40495566772	749809185157143240 9	27/06/2024 a 27/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.
F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2024 às 14:19:53

DE.62.E1.9B.FA.03.10.D0
66.6A.90.1B.B8.A4.DE.96

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 6.663/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

2023

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Número de Ordem do Livro: 36

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.555.392,43	R\$ 20.672.046,38
CIRCULANTE		R\$ 18.364.746,91	R\$ 17.519.561,39
DISPONÍVEL		R\$ 522.402,19	R\$ 44.861,52
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 44.736,10	R\$ 43.519,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 301.260,71	R\$ 168.992,22
BANCOS CONTA APLICAÇÃO		R\$ 176.385,38	R\$ (167.650,41)
CLIENTES		R\$ 16.340.427,26	R\$ 15.840.445,60
CLIENTES A RECEBER		R\$ 16.340.427,26	R\$ 15.840.445,60
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.501.917,46	R\$ 1.634.254,26
IMPOSTOS CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.204.514,33	R\$ 1.308.440,29
ADIANTEMENTOS		R\$ 236.188,88	R\$ 327.613,97
OUTRAS CONTAS		R\$ 61.214,25	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.438.719,15	R\$ 1.444.132,33
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.438.719,15	R\$ 1.444.132,33
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.438.719,15	R\$ 1.444.132,33
PERMANENTE		R\$ 1.751.926,37	R\$ 1.708.352,67
IMOBILIZADO		R\$ 1.751.926,37	R\$ 1.708.352,67
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 1.744.896,69	R\$ 1.701.322,99
DIREITOS E USOS		R\$ 7.029,68	R\$ 7.029,68
PASSIVO		R\$ 21.555.392,43	R\$ 20.672.046,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.512.315,97	R\$ 1.920.710,55
CIRCULANTE		R\$ 2.512.315,97	R\$ 1.920.710,55
FORNECEDORES		R\$ 137.948,64	R\$ 164.641,20
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.756.023,23	R\$ 1.440.347,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 272.106,58	R\$ 195.599,05
CONTAS A PAGAR		R\$ 346.235,52	R\$ 120.122,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 19.043.076,46	R\$ 18.751.335,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
RESERVAS		R\$ 4.043.076,46	R\$ 4.043.076,46
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.003.356,76	R\$ 1.003.356,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.E5.26.20.4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.116.378/0001-06

Número de Ordem do Livro: 36

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.039.719,70	R\$ 3.039.719,70
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (291.740,63)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (291.740,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.116.376/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 36
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.672.046,38	R\$ 21.263.954,22
CIRCULANTE		R\$ 17.519.561,38	R\$ 18.162.430,84
DISPONÍVEL		R\$ 44.861,52	R\$ (138.677,09)
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 43.519,71	R\$ 43.519,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 168.992,22	R\$ (14.069,17)
(-) BANCOS CONTA APLICAÇÃO		R\$ (167.650,41)	R\$ (168.127,63)
CLIENTES		R\$ 15.840.445,60	R\$ 16.015.290,75
CLIENTES A RECEBER		R\$ 15.840.445,60	R\$ 16.015.290,75
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.634.254,26	R\$ 2.285.817,18
IMPOSTOS CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.306.440,29	R\$ 1.385.374,44
ADIANTAMENTOS		R\$ 327.813,97	R\$ 900.442,74
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.444.132,33	R\$ 1.436.504,46
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.444.132,33	R\$ 1.436.504,46
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.444.132,33	R\$ 1.436.504,46
PERMANENTE		R\$ 1.708.352,67	R\$ 1.665.018,92
IMOBILIZADO		R\$ 1.708.352,67	R\$ 1.665.018,92
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 1.701.322,99	R\$ 1.657.589,24
DIREITOS E USOS		R\$ 7.029,68	R\$ 7.029,68
PASSIVO		R\$ 20.672.046,38	R\$ 21.263.954,22
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.920.710,55	R\$ 2.595.683,74
CIRCULANTE		R\$ 1.920.710,55	R\$ 2.595.683,74
FORNECEDORES		R\$ 164.641,20	R\$ 232.923,22
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.440.347,90	R\$ 2.004.894,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 195.589,05	R\$ 236.192,52
CONTAS A PAGAR		R\$ 120.122,40	R\$ 121.673,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 18.751.335,83	R\$ 18.668.270,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
RESERVAS		R\$ 4.043.076,46	R\$ 4.043.076,46
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.003.356,76	R\$ 1.003.356,76
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.039.719,70	R\$ 3.039.719,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.116.376/0001-06
Número de Ordem do Livro: 36
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (291.740,63)	R\$ (374.805,98)
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (291.740,63)	R\$ (374.805,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.116.376/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 36
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.263.954,22	R\$ 21.881.955,88
CIRCULANTE		R\$ 18.162.430,84	R\$ 18.834.686,72
(-) DISPONÍVEL		R\$ (138.677,09)	R\$ (141.313,66)
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 43.519,71	R\$ 42.159,10
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (14.069,17)	R\$ (20.699,49)
(-) BANCOS CONTA APLICAÇÃO		R\$ (168.127,63)	R\$ (162.773,18)
CLIENTES		R\$ 16.015.290,75	R\$ 16.503.379,01
CLIENTES A RECEBER		R\$ 16.015.290,75	R\$ 16.503.379,01
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.285.817,18	R\$ 2.472.621,27
IMPOSTOS CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.385.374,44	R\$ 1.490.598,76
ADANTAMENTOS		R\$ 900.442,74	R\$ 982.022,51
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.436.504,46	R\$ 1.425.199,76
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.436.504,46	R\$ 1.425.199,76
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.436.504,46	R\$ 1.425.199,76
PERMANENTE		R\$ 1.665.018,92	R\$ 1.622.069,40
IMOBILIZADO		R\$ 1.665.018,92	R\$ 1.622.069,40
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 1.657.989,24	R\$ 1.615.039,72
DIREITOS E USOS		R\$ 7.029,68	R\$ 7.029,68
PASSIVO		R\$ 21.263.954,22	R\$ 21.881.955,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.595.683,74	R\$ 3.161.400,94
CIRCULANTE		R\$ 2.595.683,74	R\$ 3.161.400,94
FORNECEDORES		R\$ 232.923,22	R\$ 220.351,64
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 2.004.894,36	R\$ 2.564.736,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 236.192,52	R\$ 253.811,03
CONTAS A PAGAR		R\$ 121.673,64	R\$ 122.501,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 18.668.270,48	R\$ 18.720.554,94
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
RESERVAS		R\$ 4.043.076,48	R\$ 4.043.076,48
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.003.356,76	R\$ 1.003.356,76
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.039.719,70	R\$ 3.039.719,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.116.376/0001-06
Número de Ordem do Livro: 36
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (374.805,98)	R\$ (322.521,52)
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (374.805,98)	R\$ (322.521,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Número de Ordem do Livro: 36

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.881.955,88	R\$ 21.849.319,82
CIRCULANTE		R\$ 18.834.686,72	R\$ 18.750.370,37
(-) DISPONÍVEL		R\$ (141.313,56)	R\$ 430.284,93
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 42.159,10	R\$ 42.159,10
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (20.699,48)	R\$ (11.023,75)
(-) BANCOS CONTA APLICAÇÃO		R\$ (162.773,18)	R\$ 399.149,58
CLIENTES		R\$ 16.503.379,01	R\$ 16.472.848,28
CLIENTES A RECEBER		R\$ 16.503.379,01	R\$ 16.472.848,28
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.472.621,27	R\$ 1.847.437,16
IMPOSTOS CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.490.598,76	R\$ 1.406.971,65
ADIANTEMENTOS		R\$ 982.022,51	R\$ 440.466,31
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.425.199,76	R\$ 1.430.562,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.425.199,76	R\$ 1.430.562,96
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.425.199,76	R\$ 1.430.562,96
PERMANENTE		R\$ 1.622.069,40	R\$ 1.668.386,49
IMOBILIZADO		R\$ 1.622.069,40	R\$ 1.668.386,49
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 1.615.039,72	R\$ 1.661.356,81
DIREITOS E USOS		R\$ 7.029,68	R\$ 7.029,68
PASSIVO		R\$ 21.881.955,88	R\$ 21.849.319,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.161.400,94	R\$ 2.776.917,23
CIRCULANTE		R\$ 3.161.400,94	R\$ 2.776.917,23
FORNECEDORES		R\$ 220.351,64	R\$ 142.982,79
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 2.564.736,91	R\$ 2.238.839,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 253.811,03	R\$ 272.593,66
CONTAS A PAGAR		R\$ 122.501,36	R\$ 122.501,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 16.720.554,94	R\$ 19.072.402,59
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
RESERVAS		R\$ 4.043.076,46	R\$ 4.072.402,59
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.003.366,76	R\$ 1.003.366,76
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.039.719,70	R\$ 3.069.045,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.116.376/0001-06
Número de Ordem do Livro: 36
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (322.521,52)	R\$ 0,00
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (322.521,52)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.116.376/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 36
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 5.969.491,69	R\$ 4.580.488,60
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 6.961.505,80	R\$ 5.341.775,90
RECEITA BRUTA		R\$ 6.961.505,80	R\$ 5.341.775,90
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 6.961.505,80	R\$ 5.341.775,90
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$ (992.014,11)	R\$ (761.287,30)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS S/ SERVIÇOS		R\$ (992.014,11)	R\$ (761.287,30)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS S/ SERVIÇOS		R\$ (992.014,11)	R\$ (761.287,30)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (5.761.448,76)	R\$ (4.564.229,23)
(-) DESPESAS		R\$ (5.866.047,63)	R\$ (4.559.223,12)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.760.811,92)	R\$ (4.631.435,45)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (4.097.113,52)	R\$ (3.210.235,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.626.329,69)	R\$ (1.366.061,40)
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (37.368,71)	R\$ (54.930,50)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (208,24)	R\$ (208,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.912,04)	R\$ (8.318,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.912,04)	R\$ (8.318,19)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 101.864,57	R\$ 80.530,52
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 101.864,57	R\$ 80.530,52
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (96.401,13)	R\$ (5.006,11)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO		R\$ (96.401,13)	R\$ (5.006,11)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO		R\$ (96.401,13)	R\$ (5.006,11)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 208.042,93	R\$ 16.269,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.64.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Número de Ordem do Livro: 36

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 4.580.486,80	R\$ 5.433.910,29
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 5.341.775,90	R\$ 6.333.233,26
RECEITA BRUTA		R\$ 5.341.775,90	R\$ 6.333.233,26
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 5.341.775,90	R\$ 6.333.233,26
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$ (761.287,30)	R\$ (902.484,97)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS S/ SERVIÇOS		R\$ (761.287,30)	R\$ (902.484,97)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS S/ SERVIÇOS		R\$ (761.287,30)	R\$ (902.484,97)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.162,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.162,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.162,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (4.564.229,23)	R\$ (5.356.975,64)
(-) DESPESAS		R\$ (4.559.223,12)	R\$ (5.333.453,63)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.631.435,45)	R\$ (5.423.433,56)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (3.210.235,31)	R\$ (4.016.798,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.366.081,40)	R\$ (1.369.612,30)
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (54.930,50)	R\$ (36.916,32)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (208,24)	R\$ (104,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.318,19)	R\$ (11.964,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.318,19)	R\$ (11.964,91)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 80.530,52	R\$ 101.944,64
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 80.530,52	R\$ 101.944,64
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (5.006,11)	R\$ (23.521,81)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO		R\$ (5.006,11)	R\$ (23.521,81)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO		R\$ (5.006,11)	R\$ (23.521,81)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 16.259,37	R\$ 76.934,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.116.376/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 36
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 5.433.910,29	R\$ 5.807.991,40
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 6.333.233,26	R\$ 6.780.557,18
RECEITA BRUTA		R\$ 6.333.233,26	R\$ 6.780.557,18
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 6.333.233,26	R\$ 6.780.557,18
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$ (902.484,97)	R\$ (975.734,59)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS S/ SERVIÇOS		R\$ (902.484,97)	R\$ (975.125,87)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS S/ SERVIÇOS		R\$ (902.484,97)	R\$ (975.125,87)
(-) SERVIÇOS CANCELADOS		R\$ 0,00	R\$ (608,72)
(-) SERVIÇOS CANCELADOS		R\$ 0,00	R\$ (608,72)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.162,00	R\$ 3.168,81
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.162,00	R\$ 3.168,81
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.162,00	R\$ 3.168,81
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (5.358.975,64)	R\$ (5.693.521,12)
(-) DESPESAS		R\$ (5.333.453,83)	R\$ (5.658.532,83)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.423.433,56)	R\$ (5.750.188,14)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (4.018.798,74)	R\$ (4.360.138,99)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.368.612,36)	R\$ (1.335.391,11)
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (36.918,32)	R\$ (34.554,92)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (104,12)	R\$ (104,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.964,91)	R\$ (4.926,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.964,91)	R\$ (4.926,62)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 101.944,64	R\$ 96.582,93
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 101.944,64	R\$ 96.582,93
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (23.521,81)	R\$ (34.988,29)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO		R\$ (23.521,81)	R\$ (34.988,29)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO		R\$ (23.521,81)	R\$ (34.988,29)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 76.934,65	R\$ 114.470,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F6.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.116.376/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 36
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

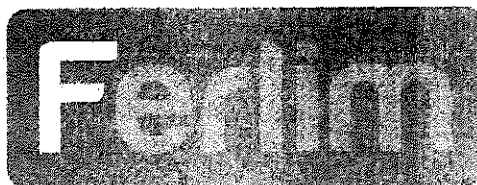
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 5.697.931,40	R\$ 5.989.239,77
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 6.730.557,18	R\$ 6.970.072,83
RECEITA BRUTA		R\$ 6.730.557,18	R\$ 6.970.072,83
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 6.730.557,18	R\$ 6.970.072,83
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$ (975.734,59)	R\$ (984.957,76)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS S/ SERVIÇOS		R\$ (975.125,87)	R\$ (984.957,76)
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS S/ SERVIÇOS		R\$ (975.125,87)	R\$ (984.957,76)
SERVIÇOS CANCELADOS		R\$ (608,72)	R\$ 0,00
SERVIÇOS CANCELADOS		R\$ (608,72)	R\$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.168,81	R\$ 4.124,70
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.168,81	R\$ 4.124,70
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.168,81	R\$ 4.124,70
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (5.693.521,12)	R\$ (5.464.392,12)
(-) DESPESAS		R\$ (5.659.532,83)	R\$ (5.209.998,49)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.750.189,14)	R\$ (5.290.142,45)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (4.380.133,99)	R\$ (4.040.485,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.335.351,11)	R\$ (1.214.583,35)
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (34.554,92)	R\$ (34.463,12)
(-) DESPESAS INDEUTIVEIS		R\$ (104,12)	R\$ (520,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.926,62)	R\$ (10.707,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.926,62)	R\$ (10.707,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 86.582,93	R\$ 90.551,01
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 96.582,93	R\$ 90.551,01
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 34.988,29	R\$ (254.393,63)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (34.988,29)	R\$ (254.393,63)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO		R\$ (34.988,29)	R\$ (254.393,63)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO		R\$ (34.988,29)	R\$ (254.393,63)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 114.470,28	R\$ 524.847,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.5B.08.78.78.FD.C7.A4.F5.54.74.9E.F0.8D.38.81.D1.B5.26.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Rio de Janeiro, RJ
31 de Dezembro de 2023

SERVIÇOS TÉCNICOS

Assunto: Índices Contábeis

Prezados Senhores,

Vimos pela presente, informar a V.Sª que, no Balanco levantado em 31 de dezembro de 2023 foram apurados os seguintes índices contábeis,:

I – Liquidez a curto prazo

Ativo Circulante =	18.750.370,37	= 6,7522
Passivo Circulante	2.776.917,23	

II – Liquidez a curto e longo prazo

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo =	20.180.933,33	= 7,2674
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo	2.776.917,23	

III – Endividamento a curto e a longo prazo em relação ao Patrimônio Líquido

Exigível Total =	2.776.917,23	= 0,1456
Patrimônio Líquido	19.072.402,59	

IV – Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Permanente =	1.668.386,49	= 0,0875
Patrimônio Líquido	19.072.402,59	

V – Endividamento a curto prazo em relação ao total das obrigações

Passivo Circulante =	2.776.917,23	= 1,0000
Exigível Total	2.776.917,23	

VI – Solvência Geral

Ativo total	21.849.319,82	= 7,8682
Exigível Total	2.776.917,23	

Estamos a disposição de V. Sª, para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessário.
Cordialmente,

David de Macedo Neto
Sócio-Administrador
CPF: 890.306.307-44

Dilva dos Santos Barbosa
Contador CRC 047489-7/RJ
CPF: 404.955.667-72



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2025.918.00282

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 42.116.376/0001-06, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública, que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, subestabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: 1º, 2º, 3º e 4º, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo, 8 3º Andar - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembléia, 10 Salas 1515, 1516, 1517 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 03 RCPN**: Avenida Graça Aranha, 416 Sala 601a 607 - CENTRO; **CAPITAL 04 RCPN**: Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 05 RCPN**: Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - CIDADE NOVA; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - CIDADE NOVA; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**: Rua México, 148 3º Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE**

NOTAS: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS:** Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS:** Rua Beneditinos, 28/30 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS:** Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 05 OF DE NOTAS:** Rua Real Grandeza, 193 Lojas 01, 11 e 16 - BOTAFOGO; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS:** Rua Artur Bernardes, 14 sobrelojas 204 e 205 - CATETE; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS:** RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS:** Rua da Assembléia, 10 gr. 1016 a 1024 - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS:** RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 Salas 201 a 205 - Salas 1107, 1115, 1116, 1117 - Loja B - sobreloja da loja A 2 e 3º Andares - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE NOTAS:** RUA ACRE, 28 - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS:** Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS:** Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS:** Rua Ouvidor, 89 e 87 - CENTRO; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS:** Rua Visconde de Pirajá, 82 sbljs 201 a 203 e 206 - IPANEMA; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS:** Rua do Carmo, 63 1º 2º 3º e 4º andares - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS:** Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 19 OF DE NOTAS:** Av. das Américas, 3939 Bloco 01 loja N Bloco 02 - Loja N - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS:** PRAÇA DO GADO, 33 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS:** AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS:** Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS:** AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS:** Avenida Almirante Barroso, 139 Loja C e Grupo 503 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua Arquias Cordeiro, 486 Rua do Ouvidor, 63 - 2º Andar - Guarda de acervo. - MÉIER; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 sl. 802 (recepção) e 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4º ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 06 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** AVENIDA RIO BRANCO, 39 7º Andar - Arquivo sala 37 SI 1901. - CENTRO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua Sete de Setembro, 32 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Rua da Alfandega, 91 3º e 4º Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Avenida Nilo Peçanha, 12 6º Andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS:** RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembléia, 19 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** RUA SÃO JOSÉ, 90 sl 1805 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Rua da Quitanda, 52 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Avenida Rio Branco, 109 Sala 1702 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS:** AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMÍNIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Av. Erasmo Braga, 227 1º andar - grupos 101 a 107 112/113 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua do Carmo, 9 3º andar e parte do 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembléia, 10 Sala 2101 A 2110 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembléia, 10 Salas 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 25º OF DE NOTAS:** PRAIA DE BOTAFOGO, 444 loja C - BOTAFOGO; **CAPITAL 26º OF DE NOTAS:** AVENIDA AYRTON SENNA, 2600 Loja G e sala 226 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 27º OF DE NOTAS:** Av. Geremário Dantas, 1389 lj B - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 29º OF DE NOTAS:** ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 30º OF DE NOTAS:** Rua Dagmar da Fonseca, 106 -A - MADUREIRA; **CAPITAL 31º OF DE NOTAS:** Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 32º OF DE NOTAS:** AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 33º OFÍCIO DE NOTAS:** RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 34º OFÍCIO DE NOTAS:** Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 a 1303 - Norte Shopping - CACHAMBI; **CAPITAL 35º OFÍCIO DE NOTAS:** Estrada do Galeão, 2315 loja F e 304 - JARDIM GUANABARA; **CAPITAL 36º OFÍCIO DE NOTAS:** Avenida Isabel, 905 905-A - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN:** Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 06 RCPN:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 12 RCPN:** AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3.939 Bloco I - Loja T - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS:** Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 15 RCPN:** AVENIDA BRÁS DE PINA, 150 Penha Shopping, lojas 109, 249, 253 e 255 - PENHA; **CAPITAL 16 RCPN:** AVENIDA DE SANTA CRUZ, 1556 - REALENGO.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 08/01/2025 09:52:48.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 30,77 GRERJ Nº 0083730360617

Nº do Pedido:

25010209385630

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apolada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CPF/CNPJ 42.116.376/0001-06**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos seis (6) dias do mês de janeiro (1) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG + ISS - TOTAL R\$ = 193,79. Eu, Rodrigo Cesar Faria da Silva - Escrevente, Mat. 94.20421, assino.

Finalidade: Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 149/2023, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

CNS nº: 08870-8

1º Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro
- RJ

Nome do Oficial:

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
21910-295 - Rio de Janeiro - RJ.

CERP:

41e995d7-c5f7-4ca7-80f3-979d9ac88c77



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EEWE18613-XXD

Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Nº do Talão: 2.160.444

CERP:8556c7f4-ff05-458a-9a34-02b9f432e4d9

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Nome
FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA

Número do CPF/CNPJ
42.116.376/0001-06

Matrícula
0933690155 2025 9 00000 000 0000000 14

MARIA DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 c/c Artigo 1.052 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA-CNPJ: 42.116.376/0001-06**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco. **TAB 6_2= R\$133,30= EMOL.: R\$133,30 + SELO:R\$2,71 (LEI Nº9.873/22) + FETJ: R\$26,66 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,66 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,66 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$7,99 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB 6_2(ATOS GRATUITOS E PMCMV 2%)=R\$2,66 + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$7,15= TOTAL = R\$193,79. Eu MARCUS FERNANDO MACHADO ARAUJO BRANDAO, Escrevente Substituto - Cadastro:94-9484 assino pelo Oficial.**

Finalidade:Licitacao

CNS Nº 09.336-9
2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas
Rio de Janeiro - RJ

O conteúdo da certidão é verdadeiro, Dou fé.
Rio de Janeiro - RJ, 06/01/2025.

MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
Oficial de Registro Civil

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro
CEP:20011-001 - Rio de Janeiro - RJ



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVT 51619 UCO
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

DOCUMENTO EMISSO POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO. OBRIGATORIO EMITIR EM DUPLICAÇÃO. EM CASO DE IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO CÓPIA DE AUTENTICAÇÃO DA TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR-SE CONTRA O CANCER

BUSCA PROCEDEDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4253954.080-1

REQUERIDA EM: 18/02/2025

024192

10/10 Pad: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE LICITAÇÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 26. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICADO

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas às Varas Empregatárias, bem como, Inquéritos Judiciais Alimentares ou Falências Polissas às Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências); Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6624 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

QUATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ QUATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/02/2005 a 14/02/2025) dele(s).....

Relativamente ao Nome de FERLIN SERVICOS TECNICOS LTDA Qualificação : 42116376000106 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 19/02/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
 FU REGISTRADOR ASSINC. TOTAL R\$: 0.00

Seu usuário, se necessário, é possível obter credenciais que abrangem outros servidores de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o contato do distribuidor.

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CACB71863-IML
Consulte a validade do CIG em:
<http://www.dctim.jus.br/Portal-Exerciciocivil>

5º Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CERTIDÃO Nº 00907649802025

OFICIAL DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADA NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições registradas, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO E DÁ FÉ QUE: DESDE 5 DE JANEIRO DE 2005 A 5 DE JANEIRO DE 2025, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- ESCRITURAS lavradas nos SERVIÇOS NOTARIAIS dos escritórios ímpares;
- ESCRITURAS lavradas nas CIRCUNSCRIÇÕES ÍMPARES DE REGISTRO CIVIL com atribuição notarial;
- ESCRITURAS lavradas no OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS;
- TESTAMENTOS PÚBLICOS lavrados por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- TESTAMENTOS CERRADOS aprovados por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- TESTAMENTOS REVOGATÓRIOS lavrados ou aprovados por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- PROCURAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL (Lei Estadual nº 5358/2008) lavradas por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- PROCURAÇÕES EM CAUSA PRÓPRIA lavradas por tabeliães de notas de escritório ímpares;
- INVENTÁRIOS, PARTILHAS, SEPARAÇÕES CONSENSUAIS E DIVÓRCIOS CONSENSUAIS (Lei nº 11.441/2007) lavrados por tabeliães de notas de escritórios ímpares;
- CONTRATOS PARTICULARES TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- ESCRITURAS LAVRADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- TÍTULOS DE ORIGEM JUDICIAL TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;

CONSTA em nome de FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ Nº 42.116.376/0001-06, dados estes fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 00907649802025 arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, pesquisado por semelhança:

- 1) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 102, folha inicial 041, folha final 041, em 03/08/09, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
- 2) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 102, folha inicial 040, folha final 040, em 03/08/09, OUTORGADO(S): ISAIAS LUIZ DE ARAUJO; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
- 3) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 102, folha inicial 039, folha final 039, em 03/08/09, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
- 4) Lavratura de Escritura, PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no livro SB 277, folha inicial 028, folha final 028, em 26/11/09, OUTORGADO(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; OUTORGANTE(S): JOANA KUDSI MACEDO; IMÓVEL: LOJA 107 DO BLOCO 11 DO EMPREENDIMENTO DOWNTOWN, SITUADO NA AVENIDA DAS AMERICAS Nº500, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, Rio de Janeiro, RJ.*****
- 5) Lavratura de Escritura, COMPRA E VENDA, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no livro SB 230, folha inicial 160, folha final 160, em 21/12/09, OUTORGADO(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; OUTORGANTE(S): JOANA KUDSI MACEDO; IMÓVEL: LOJA 107 DO BLOCO 11 DO EMPREENDIMENTO DOWNTOWN, SITUADO NA AV. DAS AMERICAS Nº500, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, Rio de Janeiro, RJ.*****
- 6) Lavratura de Escritura, PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CAPITAL 09 OF DE NOTAS, lavrada no livro 2715, folha inicial 92, folha final 100, em 12/05/10, OUTORGADO(S): SUN BLOOM PARTICIPACOES LTDA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; IMÓVEL: LOJA 107 DO BLOCO 11 DO EMPREENDIMENTO "DOWNTOWN" CONSTRUÍDO COM O Nº500, PELA AVENIDA DAS AMERICAS, FREGUESIA DE JACAREPAGUA,

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. Senhor usuário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

50

Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, RJ.*****
7) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-106, folha inicial 190, folha final 190, em 04/08/10, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
8) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-106, folha inicial 189, folha final 189, em 04/08/10, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
9) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-106, folha inicial 191, folha final 191, em 04/08/10, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
10) Lavratura de Escritura, COMPRA E VENDA, CAPITAL 09 OF DE NOTAS, lavrada no livro 2727, folha inicial 24, folha final 29, em 13/08/10, OUTORGADO(S): SUN BLOOM PARTICIPACOES LTDA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; IMÓVEL: LOJA 107 DO BLOCO 11 DO EMPREENDIMENTO "DOWNTOWN" CONSTRUÍDO COM O Nº500 PELA AVENIDA DAS AMERICAS, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, Rio de Janeiro, RJ.*****
11) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-113, folha inicial 111, folha final 111, em 29/07/11, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
12) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-113, folha inicial 113, folha final 113, em 29/07/11, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
13) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-113, folha inicial 112, folha final 112, em 29/07/11, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
14) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-120, folha inicial 46, folha final 46, em 27/07/12, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
15) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-120, folha inicial 44, folha final 44, em 27/07/12, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
16) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-120, folha inicial 45, folha final 45, em 27/07/12, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
17) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 74, folha final 74, em 09/07/13, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
18) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 73, folha final 73, em 09/07/13, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
19) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 72, folha final 72, em 09/07/13, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
20) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 149, folha final 149, em 02/07/14, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
21) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 150, folha final 150, em 02/07/14, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
22) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7479, folha inicial 148, folha final 148, em 02/07/14, OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.*****
23) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-128, folha inicial 0108, folha final 0108, em 25/06/15, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EBAl18651, aleatorio JAH.*****
24) Lavratura de procuração, CAPITAL 07 RCPN, lavrada no livro 1P-128, folha inicial 0109, folha final 0109, em 25/06/15, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EBAl18693, aleatorio CGE.*****
25) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 077, folha final 077, em 27/06/16, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA;

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

5º Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Selo EBQA09148, aleatorio DZQ.*****
 26) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 078, folha final 078, em 27/06/16, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EBQA09456, aleatorio LFO.*****
 27) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 0112, folha final 0112, em 22/06/17, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo ECDI33028, aleatorio GCO.*****
 28) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 0111, folha final 0111, em 22/06/17, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo ECDI33023, aleatorio MSB.*****
 29) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 8015, folha inicial 075, folha final 075, em 08/06/18, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo ECPQ88787, aleatorio IRI.*****
 30) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 8015, folha inicial 076, folha final 076, em 08/06/18, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo ECPQ88790, aleatorio BSB.*****
 31) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 193, folha final 193, em 03/06/19, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA, PAULO ROBERTO DA CUNHA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EDBF47313, aleatorio PSL.*****
 32) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 7753, folha inicial 194, folha final 194, em 03/06/19, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EDBF47310, aleatorio PNC.*****
 33) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 8270, folha inicial 133, folha final 134, em 16/06/20, OUTORGADO(S): WILLIAM KUDSI GUIMARAES; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EDLG70074, aleatorio PND.*****
 34) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 8270, folha inicial 135, folha final 136, em 16/06/20, OUTORGADO(S): JULIO CEZAR CANOVA; OUTORGANTE(S): FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA; Selo EDLG70075, aleatorio PAL.*****

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 2025.

BUSCA	TAB19-10	57,34	FUNARPEN Lei 6281/12	6,92
CERTIDAO	TAB19-8	58,04	FUNPERJ Lei 111/06	5,76
RESSAG	Lei 6370/12	2,10	FUNDPERJ Lei 4664/05	5,76
FETJ	Lei 3217/99	23,07	ISSQN	6,18
SELO	Lei 9873/2022	2,71		
FOLHAS EXCEDENTES		9,38	TOTAL	167,88

CERP: eca42162-3520-47ad-a889-ceb8c1fab79

Finalidade da certidão (Licitação)

Busca feita por: MSP

Certidão expedida por: MSP

Assinado eletronicamente.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico

EEWC68350-FAQ

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



SERVIÇO REGISTRAL – RIO DE JANEIRO – CAPITAL

202500058

6º Ofício do Registro de Distribuição

Av. Eramos Braga, 227 - grupo 201 - Centro - CEP 20.020-902

Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validadore-cartoriorj, disponível na appstore ou Google Play.

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEWB 25177 HVU
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

XX
O REGISTRADOR DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, QUE REVENDO EM SEU PODER E SERVIÇO E/OU ASSENTAMENTOS RELATIVOS A:

- Escrituras Lavradas nos Serviços Notariais **pares**;
- Escrituras Lavradas nas Circunscrições de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Procurações em Causa Própria, lavradas nos Serviços Notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Procurações Públicas em Geral, Substabelecimentos e Revogações, lavrados nos Serviços notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares** (Lei 5.358/2008);
- Testamentos Públicos, Cerrados e Revogatórios lavrados e aprovados nos Serviços Notariais **pares** e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Contratos particulares, equiparados às escrituras públicas por força da lei;
- Contratos particulares translativos de direitos reais e procurações em causa própria relativos a estes direitos;
- Títulos de origem judicial translativos de direitos reais sobre imóveis;
- Escrituras lavradas em outros Municípios, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária **par** deste Município;
- Inventários, Partilhas, Separações, Divórcios e Extinções de União Estável, consensuais, decorrentes da lei 11.441/2007, lavrados nos Serviços Notariais e nas Circunscrições de Registro Civil de Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Usucapião Extrajudicial, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária **par** deste Município, que:

DESDE três de janeiro de dois mil e cinco até três de janeiro de dois mil e vinte e cinco, que deles **CONSTA** em nome de **FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 42.116.376/0001-06**, o seguinte: -----

1- PROCURAÇÃO, 2º Ofício de Notas, livro 4542, folhas 006, data 17/02/11, outorgantes FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ Nº 42.116.376/0001-06, outorgados WILLIAM KUDSI GUIMARAES e outros. -----

Cidade do Rio de Janeiro, seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Pedido	Busca + Selo	Certidão	Lei 3217/99	Lei 4664/05	Lei 111/06	Lei 6281/12	Lei 6370/12	Lei 7128/15	TOTAL
202500058	60,05	58,04	23,07	5,76	5,76	6,92	2,10	6,18	167,88
Busca: FMO	Expedida por: SMO	Digitada por:	CERP=60b42d88-9c96-48b2-af49-b77c881c5501				Pesquisa de Bens/Escrituras		

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- "Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."
- "Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão."



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – TERCEIRA REGIÃO (CRQ-III)

RUA ALCINDO GUANABARA, 24 – 13 ANDAR, CENTRO.

20031-130 – RIO DE JANEIRO/RJ – (21) 2524-2236 – atendimento.sede@crq3.org.br

CERTIDÃO DE ART

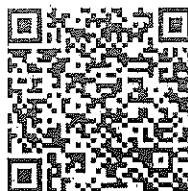
Nº 00882/2024

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Certificamos que a empresa/instituição FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA, situada no (a) R PEDRO ALVES, 170 GLP - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO - RJ, CNPJ/MF nº 42116376000106, está regularmente inscrita no Conselho Regional de Química - Terceira Região, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 2.800/56, combinado com o Art. 1º da Lei nº 6.839/80, tendo como Responsável Técnico (a), pelas atividades na área da Química, o (a) Sr. (a) Paulo Roberto Quintanilha, Registro CRQ-RJ nº 03211231, Bacharel em Química conforme registro de "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº 9807.

Válido até 30/04/2025

Rio de Janeiro, 02/05/2024



Código validador:

Número de segurança
<2024-10577411815>

Para autenticação
utilize o QR code ou acesse
www.crq3.org.br/validador



SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, estabelecida na Praça da Autonomia, 40, grupo 607, Centro, Município de Três Rios/RJ, CEP: 25.802-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.116.376/0001-06, tendo como seu representante legal Sr. **DAVID DE MACEDO NETO**, Cédula de identidade nº 04.446.138-9, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 890.306.307-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **PAULO ROBERTO QUINTANILHA**, CPF nº 351.664.877-63, registrado no CRO III sob nº 03211231, residente na Rua Paulo Tardos, 248, Penha Circular - CEP: 21.310-320, Rio de Janeiro - RJ, com título de habilitação em Bacharel em Química com Orientação Tecnológica, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, serviço profissional atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área química e a assumir a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, perante o Conselho Regional de Química da 3ª Região e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO A SER PRESTADO

O **CONTRATADO** diretamente ou através de outros prestadores por ele indicado, desenvolverá todos os relatórios e cumprirá as exigências do Conselho Regional de Química, desenvolvendo a assessoria para a realização da parte técnica de cada contrato de prestação de serviços da contratante, permanecendo como responsável técnico durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, por seus serviços, receberá o **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.300,00 (**Um mil e trezentos reais**), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta do **CONTRATANTE** eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

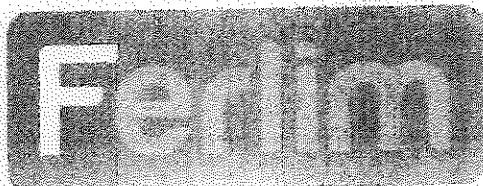
CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO:

As partes declaram não haver entre si **NENHUMA SUBORDINAÇÃO**, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Química da 3ª Região quanto à responsabilidade técnica.

Rua Pedro Álvares, 170 • Santo Cristo
CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ
Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 98481-3746

Praça da Autonomia, 40 • Grupo 607
Centro • Três Rios • RJ • CEP 25803-310
Telefax: (0xx24) 2262-2655

LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA

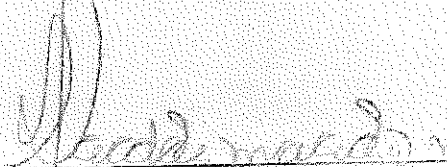


SERVIÇOS TÉCNICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

Por assim estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Três Rios, RJ, 02 de janeiro de 2020.

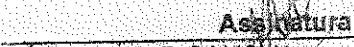


DAVID DE MACEDO NETO



PAULO ROBERTO QUINTANILHA

Testemunhas:


Assinatura

JULIO CÉZAR CANOVA
CPF: 770.061.437-72


Assinatura

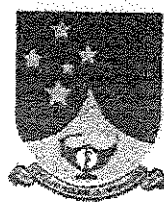
PAULO ROBERTO DA CUNHA
CPF: 378.410.467-66

Fenim Serv. Técnicos Lda
Adm. Julio César Canova
CRAIS nº 20.27837

Rua Pedro Alvas, 170 • Santo Cristo
CEP 20220-281 • Rio de Janeiro • RJ
Tel.: (21) 2263-6142 • Cel.: (21) 96421-3745

Prça. da Autonomia, 40 • Grupo 907
Cidade • Três Rios • RJ • CEP 26020-0
Cidade • Três Rios • RJ • CEP 26020-0

LAVANDERIA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REPARO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA URBANA



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CERTIDÃO NEGATIVA

Validade: 05/04/2025

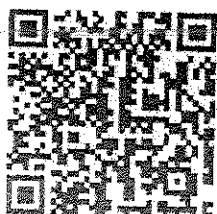
Número da Certidão: 20251441515025

O presidente do COREN RJ **CERTIFICA** para os devidos fins, que ALESSANDRA DE ALMEIDA GONCALVES, CPF: 092.968.117-75 possui inscrição(ões) profissional(is) neste Conselho Regional na(s) seguinte(s) categoria(s):

ENFERMEIRO inscrição n.º 564721-ENF (ATIVO), desde 25/10/2018. Inscrito com DIPLOMA /CERTIFICADO. **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas às anuidades devidas ao COREN RJ.

O profissional de enfermagem ALESSANDRA DE ALMEIDA GONCALVES, CPF 092.968.117-75 **está QUITE com as obrigações eleitorais e NÃO CONSTAM** condenações transitadas em julgado em Processo Ético até a presente data.

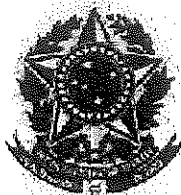
Essa certidão pode ser apresentada aos Conselhos Regionais de Enfermagem para solicitação de quaisquer serviços que exijam a apresentação de certidão referente a situação inscricional.



Esta certidão negativa é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser verificada utilizando o Código QR ou acessando a página do SIGEN do Conselho Federal de Enfermagem, no endereço:

<https://sigen.cofen.gov.br/verificar-certidao>

Certidão emitida em 06/03/2025 às 09:59:34



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

O registro de empresa foi anotado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme a resolução Cofen 255/2001, de acordo com os dados abaixo:

DADOS DO REGISTRO

Nr. do Registro: 887-RE

Livro: 03

Folha: 63V

Classificação da Empresa: A.2-atividades de prestação e/ou execução de serviços

Data do Registro: 09/05/2022

Data do Vencimento: 08/05/2027

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Nome Fantasia: FERLIM SERVIÇOS

Endereço: R PEDRO ALVES, 170 - GALPAO. SANTO CRISTO. CEP: 20220281. RIO DE JANEIRO-RJ

CNPJ: 42116376000106 Capital Social: R\$ 15.000.000,00

Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade: OUTRAS

Daniele Rosa Monteiro Bittencourt

Chefe do Setor CRT/RE

COREN-RJ Matrícula 000.384

Competência delegada pela Portaria Coren-RJ nº523/2019

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na Sede ou nas Subseções do COREN-RJ. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Controle da Certidão: 2022100656934



Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone/Fax: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353
www.coren-rj.org.br

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPRESA FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA CGC 42.116.376/0001-06
 ENDEREÇO RUA PEDRO ALVES NUMERO 170
 BAIRRO SANTO CRISTO CIDADE RIO DE JANEIRO
 CEP 20220281 ESTADO RJ
 EMISSAO 05/06/2023 12:32:32

SERVIÇOS TÉCNICOS

NOME FUNCIONARIO ALESSANDRA DE ALMEIDA GONCALVES
 MATRICULA 011125 No.ORDEN 10191

FILIAÇÃO PAI SALVADOR GONCALVES FILHO
 MAE RENILDETE JOSE DE ALMEIDA GONCALVES

CART.PROFISSIONAL 6047935 SERIE 001-0 RJ EMISSAO 21/01/2004
 CERT.RESERVISTA CATEGORIA REG. PROFISS.
 TIT.ELEITOR 105829920370 ZONA 141 SECAO 082
 CPF 09296811775 PIS/PASEP 12984637625 CADAST.
 CART.HABILITACAO CATEGORIA
 IDENTIDADE 126988567 ÓRGÃO EMISSOR DETRAN RJ EMISSÃO 21/08/1996

ADMISSAO 05/06/2023 OPCAO FGTS 05/06/2023 FORMA PAGAMENTO Mensalista JORNADA 200.00
 CARGO ENFERMEIRA ASSIST INFECC HOSP SECAO LAVANDERIA/RJ SALARIO 3.869,94 SAL. HORA 17,59

DATA NASCIMENTO 05/04/1981 ESTADO CIVIL S Solteiro SEXO F GRAU INSTRUCAO 9 Educação superior completo
 NACIONALIDADE 10 BRASILEIRA NATURALIDADE Itaperuna ESTADO NATAL RJ

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA CONJUGE BRASILEIRO Nu.CARTEIRA IDENT.
 TIPO DE VISTO Nu.REGISTRO GERAL Nu.DECRETO
 NATURALIZADO 0 VALID. CART.IDENTIDADE VALID.CART.TRABALHO
 Nu.FILHOS 0

BENEFICIARIOS	NOME DO DEPENDENTE	NASCIMENTO	EST.CIVIL	PARENTESCO
	SALVADOR GONCALVES FILHO	01/01/1950	C	Pai
	RENILDETE JOSE DE ALMEIDA GONCALVES	01/01/1950	C	Mãe

ENDERECO	RUA	NUMERO	BAIRRO	CIDADE
	ESTRADA DA GAVEA	436	GAVEA	Rio de Janeiro

FERIAS	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
	05/06/2023 04/06/2024	

ALTERACOES DE SALARIO	DATA	SALARIO	MOTIVO
	05/06/2023	3.869,94	Admissao

ALTERACOES DE CARGO	DATA	C.B.O	FUNCAO	MOTIVO
	05/06/2023	223530	ENFERMEIRA ASSIST INFECC HOSP	Admissao

MUDANCAS DE SECAO	DATA	SECAO
	05/06/2023	LAVANDERIA/RJ

MUDANÇAS DE HORÁRIOS	DATA	HORÁRIO
H007	05/06/2023	2a a 6a - 08:00/13:00/14:00/17:00

ANOTACOES GERAIS	DATA	TEXTO
	9768	

DATA DEMISSAO	ASSINATURA DO EMPREGADOR	ASSINATURA DO FUNCIONARIO
	FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA	Alessandra de Almeida Gonçalves

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho, que entre si fazem a empresa FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA com sede na PEDRO ALVES N° 170 GLP RIO DE JANEIRO, Estado de RJ inscrita no CNPJ/MF SOB N° 42.116.376/0001-06, doravante designado EMPREGADOR, e o Sr.(a) ALESSANDRA DE ALMEIDA GONCALVES, portador da CTPS N° 6047935 Série 001-0/RJ, inscrito no CPF nº 09296811775, PIS nº 12984637625 daqui por diante denominado EMPREGADO, firmam o presente contrato mediante as seguintes condições:

Clausula 1a. - O horário a ser obedecido será o seguinte:

Diário: 2a a 6a - 08:00/13:00/14:00/17:00.

Refeição: Assegurando o direito ao gozo do intervalo de 1 (um) hora para alimentação e descanso.

Parágrafo Primeiro: Eventual redução ou supressão do intervalo alimentar respeitará o disposto nos artigos 59-A (para os que laboram em regime de escala 12 X 36), e 71, §4º da CLT, com a redação fornecida pela Lei 13.467/2017.

Clausula 2a. - O EMPREGADO prestará serviços na função de ENFERMEIRA ASSIST INFEC HOSP a ser desempenhada na sede ou filiais do EMPREGADOR, no continente nacional, ou onde por este designado, sendo permitido designar-lhe outras funções semelhantes e compatíveis.

Clausula 3a. - Pelo desempenho de suas funções o EMPREGADO receberá mensalmente o salário-base de R\$ 3.869,94 (TRES MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) por mês.

Clausula 4a. - Este contrato tem início a partir de 05 de Junho de 2023, e terá a vigência de 45 dias, vencendo em 19/07/2023, fica ressalvada a possibilidade de prorrogação deste contrato de experiência, por uma vez, em igual período, respeitando o prazo de 90 dias, vencendo em 02/09/2023.

Clausula 5a. - O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime compensação e prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem. Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

Parágrafo Único: Os empregados que estiverem vinculados ao regime de escala de 12 X 36, observarão estritamente o disposto nos artigos 59-A, incluindo seu parágrafo e 59-B, igualmente considerado os termos do parágrafo único.

Clausula 6a. - Obriga-se o EMPREGADO, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço a cumprir o Regulamento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas as peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

Clausula 7a. - Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o EMPREGADO a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.

Clausula 8a. - Vencido o período deste contrato, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de dar aviso prévio ou o pagamento de qualquer indenização, à exceção das verbas decorrentes do término do contrato de experiência.

Parágrafo Único: Vencido o período experimental e continuando o EMPREGADO a prestar serviços à EMPREGADORA, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

Clausula 9a. - Integram ao contrato de trabalho todas as alterações legislativas trazidas com a Lei 13.467/2017.

CONTRATO

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RJ, 05 de junho de 2023

Assinatura Responsável quando menor.

Empregador

Empregado

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 29 da Lei 5.452 - CLT. Alterado pelo Decreto Lei 229 de 28.02.67

CTPS Nº: 6047935 SÉRIE: 001-0 UF: RJ

Nome do(a) funcionário (a): ALESSANDRA DE ALMEIDA GONCALVES

Recebi, em devolução, a Carteira Profissional do Trabalho e Previdência Social
acima, com as respectivas anotações.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

Ass: Alessandra de Almeida Gonçalves
ALESSANDRA DE ALMEIDA GONCALVES



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio Administrativo e Operacional

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7/2020

Interessado: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Atestamos para fins de **Habilitação, Contratação com o Poder Público ou Privado e demais direitos**, que a empresa **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, estabelecida na Rua da Autonomia, nº 40, GRUPO 607, Centro - Três Rios/ RJ, CEP: 25.802-310, inscrita no CNPJ/MF nº 42.116.376/0001-06, Inscrição Municipal nº 33.2.03432.08-5, tel.: (21) 2263-6142, e-mail comercial@ferlim.com.br, executou o **serviço continuado de higienização de roupa hospitalar**, para nossa administração, conforme contratos e demais especificações descritas a seguir:

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

Endereço do Contratante: Praça da Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro/ RJ Bairro: Centro

CNPJ: 00.394.544/0171-50

Telefone: 021 3207-5549

E-mail: apoio_administrativo@inca.gov.br

Contrato: Nº 081/2013

Objeto: Higienização de Roupa Hospitalar

Processo: Nº 25410.001071/2012-71

Vigência: 12/06/2013 a 11/06/06/2019 e 12/06/2019 a 17/07/2019

Valor global: R\$ 3.241.371,28

Conselho Regional de Administração CRA/RJ
CERTIDÃO N.º 100.184 de 30/11/20
O presente ATESTADO DE DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO
expedida nesta data que relaciona os
RCA n.º 100.184-1 de a
RCA n.º 100.184-5 de
RCA n.º de
RCA n.º de
efetuadas neste conselho.
RJ, 04/12/2020

Murillo Ferreira
Presidente do Setor de Registro de
Pessoa Jurídica
CRA/RJ

Item	Narrativa	Unid.	Qt.	Valor Mensal	Valor Máximo Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, atendendo aproximadamente 74.343 Kg de roupa/mês, compreendendo: processamento da roupa de propriedade da Contratante em lavanderia da Contratada; transporte de	Mês	12	270.114,27	3.241.371,28

Ferlim Serv. Técnicos Ltda.
Adm. Julio Cezar Canova
CRA/RJ 20.27633

30/11/2020

SEI/MS - 0017734314 - Atestado de Capacidade Técnica

Contrato: Nº 152/2019 (Emergencial)

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Lavanderia Externa

Processo: Nº 25410.007033//2019-06

Vigência: 18/07/2019 a 14/01/2020 e 15/01/2020 a 26/03/2020

Valor global: R\$

Item	Narrativa	Unid. de Medida	Qt.	Valor Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Externa para as Unidades do Inca	KG	83.264,16	274.771,73	1.648.630,38

Contrato: Nº 045/2020 (Emergencial)

Objeto: Processamento de Roupa Hospitalar, em unidade externa, para atendimento às unidades do INCA.

Processo: Nº 25410.017866/2019-77

Vigência: 27/03/2020 a 23/09/2020

Valor global: R\$ 1.521.976,68

Item	Objeto	CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Prestação de Serviço Continuado de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde com Unidade Externa para Unidades do INCA	19542	Kg	79.269,62	R\$ 3,20	253.662,78	1.521.976,68
2	Prestação de Serviço Continuado de Gerenciamento e Operação do Setor de Rouparia, com mão de obra em dedicação exclusiva e alocada nas dependências do INCA.	19542	Mês	6		294.000,00	1.764.000,00

Atenciosamente,

PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS

Chefe Substituta do Serviço de Apoio Administrativo

Ferlim Serv. Técnicos Ltda.
Adm. Julio Cezar Cenova
CRA/RJ 20.27633

30/11/2020

SEI/MS - 0017734314 - Atestado de Capacidade Técnica

Portaria nº 137 de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Diomondes Soares dos Santos, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Operacional substituto(a)**, em 27/11/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017734314** e o código CRC **1290C234**.

Referência: Processo nº 25410.006836/2019-35

SEI nº 0017734314

Serviço de Apoio Administrativo e Operacional - SEAD/COAGE
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

[Handwritten signature]
Ferlim Serv. Técnicos Ltda.
Adm. Julio Cezar Canova
CRA/RJ 20.27633



*Ministério da Defesa
Comando da Aeronáutica
Hospital Central da Aeronáutica*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, situada na Rua Pedro Alves, 170 – Galpão, Santo Cristo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.116.376/0001-06, executou no período de **02/07/2017 até 02/01/2023**, os serviços de processamento de roupas de saúde do Hospital Central da Aeronáutica, compreendendo o processamento de roupa de propriedade da contratante em lavanderia da contratada, transporte de roupa limpa entre a lavanderia da contratada e a unidade da contratante, recolhimento da roupa suja/usada das dependências da contratante para ser processada na lavanderia da contratada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE

Ministério da Defesa
Comando da Aeronáutica
Hospital Central da Aeronáutica
Rua Barão de Itapagipe, nº 167 - Rio Comprido.
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ/MF 00.394.429/0065-75

CONTRATADA

Ferlim Serviços Técnicos Ltda.
Rua Pedro Alves, 170 - Galpão.
Santo Cristo - RJ
CNPJ/MF 42.116.376/0001-06

DADOS DO CONTRATO

Contrato nº 014/GAPS-HCA/2017
Processo N° 67.439.007111/2016-43
Licitação: Pregão n.º 016/2017.
Período: 02/07/2017 a 01/07/2018
Estimativa mensal: 28.000 kg/roupa.
Valor por kg/roupa: R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos).

MARIA APARECIDA P. DA SILVA
Apoio Administrativo
Setor de Registro de Pessoas Jurídicas
SRRF - CRA/RJ

1/03

mf

Valor mensal do contrato: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)
Valor Global contratual: R\$ 1.545.600,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/GAPS-HCA/2017

PAG Nº 67439.007111/2016-43

Licitação: Pregão n.º 016/2017.

Período: 02/07/2018 a 02/07/2019

Estimativa mensal: 28.000 KG

Valor por kg/roupa: R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos).

Valor mensal do contrato: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Valor Global contratual: R\$ 1.545.600,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

2º Termo Aditivo: Nº 002/GAPS/2018 ao Contrato nº 14/GAPS-HCA/2017

PAG Nº 67439.007111/2016-43

Licitação: Pregão n.º 016/2017.

Período: 02/07/2018 a 02/07/2019

Estimativa mensal: 28.000 KG

Valor por kg/roupa até Fevereiro/2018: R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos).

Valor por kg/roupa a partir Março/2018: R\$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos)

Valor mensal do contrato até Fevereiro/2018: R\$ 128.800,00 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Valor mensal do contrato a partir Março/2018: R\$ 132.720,00 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais)

Valor Global contratual até Fevereiro/2018: R\$ 1.545.600,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Valor Global contratual a partir Março/2018: R\$ 1.592.640,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

3º Termo Aditivo: Nº 014/GAPS-HCA/2017

PAG Nº 67439.007111/2016-43

Licitação: Pregão n.º 016/2017.

Período: 02/07/2019 a 02/07/2020

Valor por kg/roupa: R\$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos)

Valor mensal do contrato: R\$ 132.720,00 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais)

Valor Global contratual: R\$ 1.592.640,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

4º Termo Aditivo: Nº 014/GAPS-HCA/2017

PAG Nº 67439.007111/2016-43

Licitação: Pregão n.º 016/2017.

Período: 02/07/2020 a 02/07/2021

Estimativa mensal: 28.000 KG

Valor por kg/roupa: R\$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos)
Valor mensal do contrato: R\$ 132.720,00 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais)
Valor Global contratual: R\$ 1.592.640,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

5º Termo Aditivo: N° 014/GAPS-HCA/2017

PAG N° 67439.007111/2016-43

Licitação: Pregão n.º 016/2017.

Período: 03/07/2021 a 02/07/2022

Estimativa mensal: 28.000 KG

Valor por kg/roupa: R\$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos)

Valor mensal do contrato: R\$ 132.720,00 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais)

Valor Global contratual: R\$ 1.592.640,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

6º Termo Aditivo: N° 014/GAPS-HCA/2017

PAG N° 67439.007111/2016-43

Licitação: Pregão n.º 016/2017.

Período: 03/07/2022 a 02/01/2023

Estimativa mensal: 28.000 KG

Valor por kg/roupa: R\$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos)

Valor mensal do contrato: R\$ 132.720,00 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais)

Valor Global contratual: R\$ 796.320,00 (Setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais)

EQUIPE TÉCNICA

CRA/RJ N.º 20.27633-8 – Administrador: Júlio César Canova.

CREA/RJ N.º 2012103636 - Engenheiro Mecânico: Maycon Ricardo Alves

CRQ/RJ N.º 03211231 - Químico Industrial: Paulo Roberto Quintanilha.

COREN/RJ N.º 262902 – Enfermeira – Marcela Naime Barroso de Araujo

Os serviços foram prestados de acordo com as obrigações contratuais, das Normas Técnicas (ABNT), e legislação em vigor; não constando até a presente data, nada que a desabone, quer seja em sua capacidade técnica ou operacional.

T. Ent. Keila Nunes
000.000.000-00

1T KEILA Suellen de Moura NUNES Vide
Fiscal do Contrato

Conselho Regional de Administração CRA/RJ	
CERTIDÃO N. 6873/2023	
O presente ATESTADO DE DECLARAÇÃO	
é parte integrante da CERTIDÃO	
expedida nesta data que relaciona os	
RCA n.º	100.026 de 01/01/2023
RCA n.º	100.026 de 01/01/2023
RCA n.º	100.026 de 01/01/2023
RCA n.º	100.026 de 01/01/2023
efetuados neste ato.	
RJ, 03/10/2023 MARIA APARECIDA P. DA SILVA	
Ass. Adm. - Administrativa	
Setor de Registro de Passagem Jurídica	
SER. CRA/RJ	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Licença Municipal de Operação

Página 3 de 3

Processo Nº 14/200.382/2010

LMO Nº 2390/2018

- 27- Atender à Portaria Interministerial nº19 de 29/01/81, quanto à proibição de uso de bifenilas policloradas – PCB (óleo ascarel);
- 28- Esta licença não abrange aspectos de segurança contra incêndio e pânico, sendo estas medidas de competência do Corpo de Bombeiros;
- 29- Atender à Lei Municipal nº 3268/01 e Decreto Municipal 29.881/08, Regulamento nº 2 do Livro II, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos na Cidade do Rio de Janeiro;
- 30- Não lançar quaisquer resíduos nas redes de esgoto e de drenagem ou diretamente em corpos d'água;
- 31- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) notadamente ao acúmulo de água para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças;
- 32- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 33- Manter os equipamentos e demais dispositivos de controle ambiental em perfeitas condições de manutenção e operação, garantindo a sua eficiência;
- 34- Manter atualizados junto à SCMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 35- A SCMA exigirá outras informações e novas medidas de controle sempre que julgar necessário;
- 36- Submeter previamente à SCMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 37- O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e poderá levar ao cancelamento da presente licença.

Parecer Técnico Nº 0422/2018
Início da Validade: 23/08/2018

Data limite para requerer a renovação: 25/04/2023
Prazo: 60 meses Vencimento: 23/08/2023



AUTUAR em ____ / ____ / ____

FORMULÁRIO UNIFICADO DE REQUERIMENTO
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC

I - REQUERIMENTO DE:

☐ OBTENÇÃO☒ RENOVAÇÃO DE: LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 2390/2018

no caso de renovação, indicar tipo, sigla, número e data do documento a renovar.

PROCESSO Nº 141200.382/2010.

II - TIPO DE DOCUMENTO: (marque os documentos requeridos)

☐ Licença Municipal Prévia (LMP)☐ Licença Municipal de Operação (LMO)☐ Licença Municipal de Instalação (LMI)☐ Licença Municipal de _____☐ Licença Municipal Simplificada (LMS)☐ Certidão de Isenção☐ AUTORIZAÇÃO: () remoção de árvores () evento em Unidade de Conservação - UC () pesquisa em UC

II - a) MOTIVO DA REMOÇÃO DE ÁRVORES: (marque um ou mais motivos)

☐ Construção em área particular☐ Danos à edificação ou benfeitorias☐ Obra em área pública☐ Agricultura / silvicultura☐ Comprometimento, risco de queda

especificar no caso de outro motivo

II - b) DADOS INICIAIS

-Total = ____ un = ____ m²= ____ m²-Remover = ____ un = ____ m²= ____ m²

III - QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL QUE CONSTARÁ NO DOCUMENTO REQUERIDO

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CPF/CNPJ

42.116.376/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (quando for o caso)

IV - QUALIFICAÇÃO DA ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO / OBRA / PROJETO

LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES

LOGRADOURO

RUA PEDRO ALVES

NÚMERO / COMPLEMENTO (NA FALTA DE NUMERAÇÃO, INFORMAR LOTE, QUADRA E P.A.L.)

170

BAIRRO

SANTO CRISTO

CEP

20220-281

V - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME (PROCURADOR OU PREPOSTO)

JULIO CEZAR CANOVA

CPF

770.061.437-72

IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR

VI - QUALIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO (obrigatório para LMS)

CPF

JULIO CEZAR CANOVA770.061.437-72

PROFISSÃO

ADMINISTRADOR

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL

CRA-RJ 20-27633

VII - DADOS PARA CONTATO EM NOME DE:

LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / BAIRRO / CEP / CIDADE / UF

RUA PEDRO ALVES Nº 170 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO - RJ

TELEFONE(S) FIXO(S)

(21) 98481-3746

ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO(S)

COMERCIAL@FERLIM.COM.BR

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de ABRIL de 2023

RECEBIDO 25 ABR 2023

SUELYN PORTO DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Matrícula 12/274.439-9

Nome legível e assinatura do requerente ou representante legal



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Meio Ambiente
Coordenadoria de Controle Ambiental

Processo nº: <u>14/200382/2010</u>	
Data de Autuação:	
Rúbrica:	Fl.:

JUNTADA / ANEXAÇÃO / REQUERIMENTO

NOME DO REQUERENTE (titular do processo):

FENILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

RESPONSÁVEL (nome completo legível do responsável pela juntada/anexação/requerimento):

LUIZ CARLOS GUIMARÃES

CONTATOS: Telefone(s)

Email:

24993027

VÍNCULO COM O PROCESSO (marque):

☐ REQUERENTE	☒ PROCURADOR(A) conforme documentos às fls.:
Nº Documento de Identidade: <u>06867837-4</u>	Órgão Expedidor: <u>DIC</u>

JUNTA/ANEXA/REQUER no processo em referência o que segue abaixo relacionado:

FORMULÁRIO DE RENOVACÃO DA LHO
LICENÇA AMBIENTAL ANTERIOR
CONTINUIDADE SOCIAL
ALVARÁ
PLANTA AEROFOTOGRAFICA
DECLARAÇÃO DE EFLUENTES
LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DECLARAÇÃO DE CALDEIRAS
PRG - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ATENÇÃO RESPONSÁVEL PELA JUNTADA/ANEXAÇÃO/REQUERIMENTO:

1 - A juntada de documentos deverá ser feita por
pessoa responsável legalmente pelo processo
(Titular/ Responsável Legal) ou Responsável Técnico)

2 - A juntada/anexação/requerimento realizada
por pessoa sem habilitação no processo, será
desconsiderada.

3 - Os jogos de Plantas deverão ser apresentados em capas, fichários ou pastas similares, com
as plantas devidamente dobradas e presas no seu interior, de forma a facilitar o manuseio e
análise.

4 - Após a juntada/anexação/requerimento dos documentos exigidos, o processo será
encaminhado a GLA competente para análise e o acompanhamento da tramitação do processo
poderá ser feito através do telefone (21) 2976-3185 ou pelo site: sidadeca.rio.rj.gov.br

Rio de Janeiro, 25 de ABRIL de 2023

Luiz Carlos Guimarães
Assinatura do responsável pela
juntada/anexação/requerimento.

PARA USO DA SMAC

ATENÇÃO SERVIDOR: esta folha deve ser inserida antes
dos documentos juntados e deve conter, a data de recebimento
e o despacho de encaminhamento

RECEBIDO 25 ABR 2023

SUELYN PORTO DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

A _____
Documentos juntados e segue o processo para as devidas providências
Em _____/_____/_____



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Meio Ambiente
Coordenadoria de Controle Ambiental

Processo nº: 14/200.382/2010

Data de Autuação:

Rúbrica:

Fl.

JUNTADA / ANEXAÇÃO / REQUERIMENTO

NOME DO REQUERENTE (titular do processo):

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

RESPONSÁVEL (nome completo legível do responsável pela juntada/anexação/requerimento):

BRUNA DE MIRANDA CAVACA

CONTATOS: Telefone(s)

Email:

21 96468-3868 / 96452-4764

CONSULTECATES@TERRA.COM.BR

VÍNCULO COM O PROCESSO (marque):



REQUERENTE



PROCURADOR(A) conforme documentos às fls.

Nº Documento de Identidade:

03041723382

Órgão Expedidor:

DETRAN RJ

JUNTA/ANEXA/REQUER no processo em referência o que segue abaixo relacionado:

CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL CONFORME
DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

1. CNPJ

2. PROCURAÇÃO E CÓPIAS DAS IDENTIDADES DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS E PROCURADOR

3. ALVARÁ DE ESTABELECIMENTO

4. DECLARAÇÃO REFERENTE A PLANTA PERMANECER A MESMA SEM MODIFICAÇÕES

5. MEMORIAL DESCRITIVO DE LMO

6. PGRS

7. CÓPIA DA PUBLICAÇÃO REQUERENDO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA

8. LAUDO DE ANÁLISE DOS EFLUENTES

9. RELATÓRIO DE EMISSÃO ATMOSFÉRICAS CALDEIRA

290/296
PCRJ/SMDEIS/SUBCLA/GAA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
RECEBIDO EM: 05/12/2010
A

ATENÇÃO RESPONSÁVEL PELA
JUNTADA/ANEXAÇÃO/REQUERIMENTO:

1 - A juntada de documentos deverá ser feita por
pessoa responsável legalmente pelo processo
(Titular/Responsável Legal ou Responsável Técnico)

2 - A juntada/anexação/requerimento realizada
por pessoa sem habilitação no processo, será
desconsiderada.

3 - Os jogos de Planos deverão ser apresentados em capas, fichários ou pastas numeradas, com
as planas devidamente numeradas e prontos no seu interior, de forma a facilitar o manuseio e
análise.

4 - Após a juntada/anexação/requerimento dos documentos exigidos, o processo será
encaminhado à CEA para análise e o acompanhamento da tramitação do processo
podem ser feito através do telefone (21) 2976-3183 ou pelo site: cda.crea.rj.gov.br

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2010

Bruna de Miranda Cavaca

Assinatura do responsável pela
juntada/anexação/requerimento

PARA USO DA SMAC

ATENÇÃO SERVIDOR: esta folha deve ser inserida antes
dos documentos juntados e deve conter, a data de recebimento
e o despacho de encaminhamento.

A

Documentos juntados e legais o processo para as devidas providências
Em



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de
Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio
prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/089582/2024

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 947415

CNPJ: 42.116.376/0004-59

Razão Social: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Endereço: RUA PEDRO ALVES, 170 - SANTO CRISTO, CEP: 20220-281, Rio de Janeiro - RJ

Atividades

226505 - PAISAGISMO

226572 - PROJETOS E ESTUDOS DE ARQUITETURA

243264 - REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

245097 - REPARACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO

247014 - RECUPERACAO DE MOVEIS

255033 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS

255068 - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

255076 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

258172 - LOCACAO DE MAO DE OBRA

258180 - CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS

258628 - JARDINAGEM

258865 - COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS

260029 - REFORMA E RECONSTRUCAO DE CASAS E PREDIOS

260380 - INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO

261025 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS

910414 - LAVANDERIA HOSPITALAR PARA USO DA PROPRIA FIRMA

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

M²: Acima de 1600 m²

Concessão: 01/05/2024

Vigência: 30/04/2025

Situação: Ativa

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/089582/2024

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 03/05/2024 às 10:00 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site
<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.116.376/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/1972	
NOME EMPRESARIAL FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERLIM SERVICOS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PEDRO ALVES		NÚMERO 00170		COMPLEMENTO GLP	
CEP 20.220-281	BAIRRO/DISTRITO SANTO CRISTO		MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO RJAUDICON@GMAIL.COM			TELEFONE (21) 2263-6142		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 10:27:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

42.116.376/0001-06

Inscrição Estadual

84.431.958

Data da concessão da inscrição

31/07/1992

Nome empresarial

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

RUA Pedro Alves, 00170 GLP
SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO RJ 20.220-281

Situação cadastral

Impedida

Data da situação cadastral

18/10/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

96.01-7/01 - LAVANDERIAS

Secundárias

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

INSCRIÇÃO DESATIVADA DE OFÍCIO A PARTIR DE 18/10/2023.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
1295194-9	1	03	42116376000106	04/03/2021	09/03/2021	DEPENDENTE

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA

ENDEREÇO

Rua Pedro Alves, 00170, GLP, Santo Cristo

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.50.29.6 LAVANDERIA COM MATERIAL HOSPITALAR

2.55.03.3 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS

2.27.07.2 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: DAVID DE MACEDO NETO

PARTICIPAÇÃO: 50.00%

IDENTIDADE: 04.446.168-9

CPF/CNPJ: 89030630744

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: LUCIO COSTA 3600 BLOCO 3 APT 1001 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22630010 RJ 105

NOME: JOSE OTAVIO KUDSI MACEDO

PARTICIPAÇÃO: 50.00%

IDENTIDADE: 087524609

CPF/CNPJ: 00839054726

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: LUCIO COSTA 3600 BLOCO 2 APT 1601 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22630010 RJ 105

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 42.116.376/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:26 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **1187.1AE2.DD10.522E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2025.1.5052552-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 42.116.376/0001-06	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 22/01/2025 16:10 VÁLIDA ATÉ : 22/04/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017.	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/03/2025, em referência ao pedido 67693/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ:

42.116.376/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: WCCU.4130.42R1.4080

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 06/03/2025 às 13:09:16.6

Esta certidão tem validade até 02/09/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 06/03/2025 às 14:08:03.3



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8837223900
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 971992026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
RUA PEDRO ALVES 000170 GLP
SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO 20220-281 RJ

CNPJ

42.116.378/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.295.194-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2024.

HORA: 14:27:42

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/formis/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ISS

Validação de Certidão

Inscrição Municipal	1.295.194-9
Número de Autenticação	8837223900
Razão Social	FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data de Emissão	04/12/2024
Data de Validade	03/06/2025

[Voltar](#)



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

BMC3C91MCM

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 42.116.376/0001-06, inscrição municipal nº 1.295.194-9, com endereço no(a) R PEDRO ALVES, nº 170 - GALPÃO - RJ Cep: 20220-281, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/12/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 14/04/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.116,376/0001-06
Razão Social: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: PR DA AUTONOMIA 40 GRUPO 607 / CENTRO / TRES RIOS / RJ / 25803-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021319040351574741

Informação obtida em 17/02/2025 09:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.116.376/0001-06

Certidão n°: 85825711/2024

Expedição: 12/12/2024, às 10:38:39

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.116.376/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.116.376/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **JULIO CEZAR CANOVA**, Brasileiro, casado, portador da identidade nº 20.27633 - CRA-RJ e do CPF 770.061.437-72, residente e domiciliado na Rua Muiatuba, 210 aptº 203, Jardim Carioca, Rio de Janeiro - RJ, cep 21921-680, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde** com insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer** e a **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, situados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência - Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **16/03/2025** e término em **15/03/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 375.022,68 (Trezentos e setenta e cinco mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 31.251,89 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, sendo o valor R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) pelo kg da roupa. Os valores estão detalhados no quadro abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Processamento de roupas	8.013,30	R\$ 3,90	R\$ 31.251,89
Total			R\$ 31.251,89

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos.hmas@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos.hmas@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

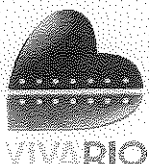
Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.



Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSC Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. José Perissé, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Ferlim Serviços Técnicos

Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ
Telefone: 21 2283-2048
Atenção: Sr. José Perissé
E-mail: comercial@ferlim.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída



como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas



razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/04/2025 17:49:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO CEZAR CANOVA
Data: 11/03/2025 16:38:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 14/04/2025 13:39:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
SUZANE CRISTINA DE SOUZA PANTALEAO
Data: 14/04/2025 15:13:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 42.116.376/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ na pessoa de seu representante legal **JULIO CEZAR CANOVA**, Brasileiro, casado, portador da identidade nº 20.27633 - CRA-RJ e do CPF 770.061.437-72, residente e domiciliado na Rua Muiaçuca, 210 aptº 203, jardim carioca, Rio de Janeiro - RJ, cep 21921-680.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde com insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Albert Schweitzer e a Coordenação de Emergência Regional (CER), situados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/04/2025 17:54:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO CEZAR CANOVA
Data: 11/03/2025 16:35:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 14/04/2025 13:36:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
SUZANE CRISTINA DE SOUZA PANTALEAO
Data: 14/04/2025 15:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com os insumos necessários, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, inclusive dos profissionais, para o **HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL HMAS/CER**, localizado na Rua Nilópolis, 239, no bairro de Realengo - CEP 21720-040, no município do Rio de Janeiro, administrado pela **OSC VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA

A terceirização da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem, dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviços de lavanderia hospitalar a realizar-se mediante a utilização das dependências da **CONTRATADA**, onde a roupa será processada e entregue conforme definição da **CONTRATANTE**.

3.2. O objeto inclui o serviço de lavanderia hospitalar, processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e consertos, nos padrões determinados pela Contratante, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

3.3. Perfil de atendimento do HMAS e da CER REALENGO:

- a. Atendimento de urgência e emergência aos casos clínicos adulto e pediátrico, cirúrgico adulto e pediátrico e obstétrico;
- b. Terapias intensivas adulta, pediátrica e neonatal plenamente reguladas;
- c. Internação de alta complexidade dialítica referenciada;
- d. Maternidade de alto risco materno e fetal;
- e. Maternidade inserida em hospital geral com porta de emergência aberta;
- f. Referência CIPE SMS do Rio de Janeiro;



- g. Atendimento pleno ao paciente de trauma ortopédico;
- h. Ambulatório de follow-up cirúrgico.
- i. Serviço de ginecologia.
- j. Serviço de cirurgia vascular
- k. Serviço de bucomaxilo

3.4. Capacidade instalada:

Oferece serviços de atendimento médico de ortopedia, cirurgia geral, clínico geral, pediatria, cirurgia pediátrica, cirurgia ginecológica, cirurgia vascular e bucomaxilo e obstetrícia, exames de raio x, laboratoriais, USG - Ultrassonografia, tomografia computadorizada, ecocardiográfica, eco doppler, endoscopia, colonoscopia e gastrostomias, assistência farmacêutica, assistência psicológica, assistência nutricional, assistência fonoaudiologia, assistência de hemoterapia, assistência do serviço social, assistência fisioterapêutica, um centro cirúrgico com 05 salas, um centro obstétrico com 02 salas, além de transporte de pacientes internos, equipados conforme perfil da Unidade.

SETORES	LEITOS ATIVOS
CER	48
CTI ADULTO	50
CTI PEDIÁTRICO	29
UTI NEONATAL	23
OBSTETRÍCIA (ALOJAMENTO CONJUNTO)	56
CENTRO OBSTÉTRICO	6 PPP* + 4 OBS PPP + 2 SALAS C.O. + 4 RPA**
CIRURGIA PEDIÁTRICO – CIPE	6
CIRURGIA GERAL	48
CLÍNICA MÉDICA	106
ORTOPEDIA	60
ENFERMARIA PEDIÁTRICA	14
CENTRO CIRÚRGICO	5 SALAS + 5 RPA

*PPP: espaço destinado ao pré-parto, parto e puerpério.

**RPA: Recuperação pós –anestésica.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- a. Controle das infecções;
- b. Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- c. Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- d. Racionalização de tempo e material;
- e. Redução dos custos operacionais.

4.2. O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária alterou a denominação lavanderia hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em



vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portanto, normatizado pelo referido instrumento.

4.3. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da Contratada, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia.

4.4. O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho exclusivo para as atividades.

4.5. A lavanderia hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

4.6. É obrigatório que o enxoval entregue esteja em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado ao qual se refere próximo item.

4.7. A coleta e a entrega do enxoval na Unidade hospitalar deverão ser realizadas por empregados da Contratada, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada.

4.8. A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

4.9. O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas, compreendendo:

4.9.1. Lavanderia externa - nas dependências da Contratada

- a. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
- b. Pesagem, separação e classificação da roupa suja juntamente com um funcionário da Contratante.
- c. Transporte da roupa suja para a lavanderia
- d. Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- e. Separação da roupa suja;
- f. Lavagem da roupa suja;
- g. Secagem e calandragem da roupa limpa; da Contratada;
- h. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i. Separação e embalagem da roupa limpa;
- j. Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- k. Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

4.9.1.1. Para a prestação de serviços de lavanderia externa sem fornecimento de Enxoval, processamento da roupa compreende:

- a. Entrega da roupa limpa na rouparia da unidade Contratante.

4.9.1.2. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as "Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde". Estabelecida na Resolução -RDC nº 06. De 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a. As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b. As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;



c. Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;

d. Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

- As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
- Segurança e saúde ocupacional;
- Prevenção e controle de infecção;
- Uso de produtos saneantes.

4.9.2. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade.

4.9.2.1. Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a. Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
- b. Contêineres com tampa lavável conforme definido no Anexo III;
- c. Sacos plásticos de cor vermelha e capacidade para 200 litros, que tenham qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte (espessura: 0,8 a 0,12 microns), sendo o seu peso descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- d. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, mensalmente:
 - O quantitativo estimado de 5.000 (cinco mil) sacos plásticos vermelhos, com capacidade de 200 (duzentos) Litros para transporte de roupa suja;
 - O quantitativo estimado de 20 bobinas plásticas de 40cm x 60cm e 30 bobinas plásticas de 50cm x 70cm para transporte de roupa limpa.
- e. Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.

4.9.2.2. A coleta será feita no setor de expurgo da unidade, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual - determinados no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

4.9.2.3. A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

4.9.2.4. As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.9.2.5. Os sacos hampers devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

4.9.2.6. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 1 (uma) vez ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados.

4.9.3. Pesagem, recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia



4.9.3.1. O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo Contratante em conjunto com a Contratada. A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do funcionário do Contratante.

4.9.3.2. Deverá ser elaborado um relatório diário pela Contratada, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia, em kg, anotação das ocorrências, se houver. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do Contratante.

4.9.3.3. O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo Contratante.

4.9.3.4. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento.

4.9.3.5. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

4.9.3.6. O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs - Equipamentos de Proteção individual - conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009.

4.9.3.7. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez.

4.9.3.8. Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfuro cortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.

4.9.3.9. Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para a unidade através de protocolo.

4.9.3.10. O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave. É aceitável a retenção de até 10% das roupas para relavagem e remoção das manchas que necessitam de tratamento especial.

4.9.3.11. A contratada tem um prazo de 48 horas para devolver a roupa que ficou retida.

4.9.4. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada

4.9.4.1. O transporte da roupa suja do Contratante até as dependências da Contratada deverá feito por veículo devidamente adequado à natureza da carga.

4.9.4.2. A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.

4.9.4.3. O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

4.9.4.4. Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de



material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

4.9.4.5. O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após coleta de roupa suja.

4.9.4.6. Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

4.9.5. Lavagem das roupas

4.9.5.1. A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.9.5.2. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, são de responsabilidade da Contratada.

4.9.5.3. A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação - dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada - sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas; sujeira leve - sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos.

4.9.5.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.9.5.5. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.9.5.6. A roupa com sujidade leve estar liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

4.9.6. Secagem e calandragem da roupa limpa:

4.9.6.1. A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora.

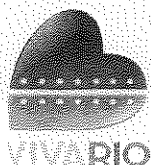
4.9.6.2. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos.

4.9.6.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização.

4.9.6.4. As roupas que não serão passadas na calandra deverão ser encaminhadas aos secadores para que sejam secas conforme o tipo têxtil.

4.9.7. Reparo, reaproveitamento de peças danificadas

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo **Contratante**, serão reparadas por costureiras da **Contratada**.



Devendo ser informado em todas as entregas a quantidade e tipo da peça que ficou para reparo. A contratada tem um prazo de 48 horas para devolução das peças que ficou para reparo.

4.9.8. Separação e embalagem das roupas limpas

4.9.8.1. No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues.

4.9.8.2. Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da Contratada

4.9.8.3. O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

4.9.8.4. A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da Contratada em conjunto com serviço de rouparia da Unidade.

4.9.9. Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade

4.9.9.1. O transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a unidade Contratante deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

4.9.9.2. O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).

4.9.9.3. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.9.9.4. A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do **Contratante**.

4.9.9.5. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da **Contratada** e outro do Contratante. Será considerada a diferença de até 10% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.

4.9.9.6. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver.

4.9.9.7. Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis **da Contratada e do Contratante**. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante.

4.9.9.8. As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob a supervisão da C.C.I.H. - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.9.9.9. Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;

4.9.9.10. Cabe à **Contratada** proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

4.10. Dos resíduos

4.10.1. Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.



4.10.2. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.10.3. O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente.

4.10.4. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante.

4.11. Da prestação do serviço:

4.11.1. Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;

4.11.2. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

4.11.3. Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;

4.11.4. Submeter à apreciação do Contratante o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

4.11.5. Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura Contrato e sempre que solicitado pelo Contratante.

4.11.6. As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.

4.11.7. A contratada tem por obrigação, tanto para os serviços prestados nas dependências Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

4.11.8. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o "quilograma (kg) de roupa coletada", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

4.11.9. As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

4.12. Produtos de lavagem e saneantes domissanitários

4.12.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização.

4.12.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

4.12.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas



4.12.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução:

ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes;

ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais;

ANEXO III - Especificações e;

ANEXO IV - Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres

4.12.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

4.12.6. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde - artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.12.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº 184, de 22.10.2000.

4.12.8. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010.

4.12.9. Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de Biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas.

- a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.
- b) O Contratante poderá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial.
- c) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra analisada.



4.12.10. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:

- a) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Câncer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.
- b) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

4.12.11. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricação e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada - frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários - DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.12.12. Recomenda-se Contratada utilize de baixas baixos teores de fosfato, que a produtos detergentes concentrações e 4.12.13. A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

5. Legislações a serem cumpridas em sua íntegra pela contratada

- Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Observar a portaria nº. 15, de 23 de agosto de 1986.
- Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações.
- Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005.
- Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde - MS/Brasília, 1994.
- Portaria n. 2616, de 12/05/1998. Resolução CONAMA nº. 283, de 12 de junho de 2001.
- RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003.
- RDC/ANVISA nº 6, de 30 de janeiro de 2012.
- Norma Regulamentadora 32 (NR 32), 16 de novembro de 2005.

6. Obrigações e responsabilidades da contratada

6.1. De acordo com a NR 32, para cada situação de risco deve ser elaborado um programa de educação inicial e continuada do trabalhador. Todos os empregados da CONTRATADA deverão receber treinamento em:

- Noções básicas sobre contaminação e controle de infecção.
- Noções sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes e doenças relacionadas ao trabalho.



- Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros.
- Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.

6.2. As normas e rotinas deverão estar acessíveis.

6.3. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

6.4. Os mapas de controle diário das roupas PROCESSADAS deverão ser precedidos de pesagem devidamente assinados pelo responsável da CONTRATADA e pelo servidor designado pela UNIDADE e os mesmos deverão ser utilizados para relatório de atesto dos serviços, para emissão de notas fiscais.

6.5. No caso de entrega das roupas no destino errado, obriga-se a CONTRATADA a fazer devolução das roupas no destino correto.

7. Atribuições da contratada

7.1. A contratada deverá retirar as roupas sujas conforme quantidade acordada.

7.2. Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupa e objetos de propriedades da UNIDADE hospitalar ou dos pacientes que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao setor ou ao paciente.

7.3. Comunicar à administração da **UNIDADE** qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar descontinuidade de trabalho.

7.4. Arcar com os custos relativos à realização de testes, que venham a ser solicitados por conta dos surtos ou indícios de outros surtos na unidade que possam ser relacionados com a roupa hospitalar.

7.5. O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto e não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.

7.6. Todos os serviços serão supervisionados pelo responsável da Unidade que será responsável pelo bom funcionamento e execução de todos os serviços contratados.

7.7. A **CONTRATADA** deverá designar responsável técnico a fim de visitar as unidades sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

8. Responsabilidade da contratada

8.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Atender com presteza às solicitações da UNIDADE que se relacionem com o objeto.

8.3. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da UNIDADE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado.

8.4. Arcar por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

8.5. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos de entrega e de retirada do enxoval da UNIDADE.

8.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às solicitações da UNIDADE.

8.7. Apresentar mensalmente documentos exigidos em contrato, junto às notas fiscais.



9. Obrigações da Contratante

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências das UNIDADES DE SAÚDE, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).
- 9.2. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais CONTRATADA, necessárias na execução dos serviços.
- 9.3. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário.
- 9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 9.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.6. Expedir Autorização de Serviços.
- 9.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

10. Estimativas de Quantitativo

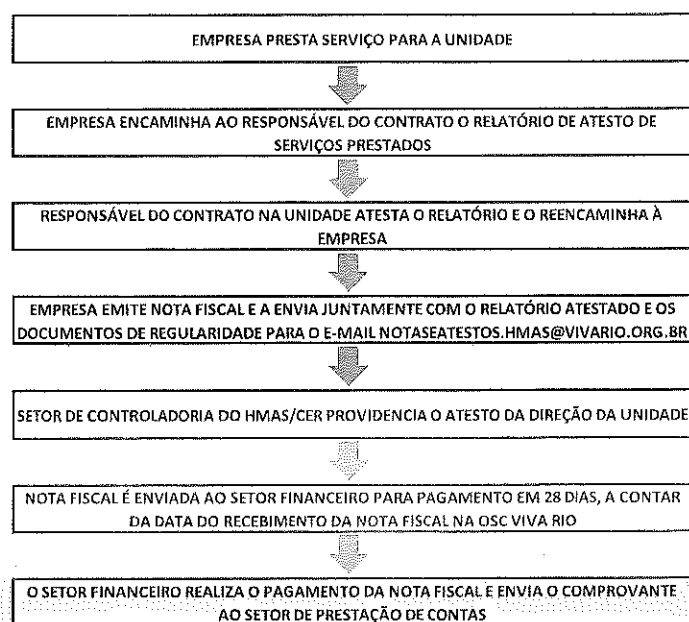
Estimativa de quantidade mensal: 25.000 kg.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura.
- 11.2 Caso o Contrato de Gestão firmado com a OSS Viva Rio, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.
- 11.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

12. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



14. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde**, nos termos do **Contrato nº 039/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, sede na Rua Pedro Alves, 00170, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.116.376/0001-06, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 16/03/2025**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2025

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Gerência de Aquisições e Contratos
Viva Rio

